



PREFEITURA DE  
**JOÃO PESSOA**  
PRA VIVER MELHOR

Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de João Pessoa

EDIÇÃO EXTRA

# SEMANÁRIO OFICIAL

João Pessoa, 18 a 24 de maio de 2014 \* nº 1425 \* Pág. 001/10

## ATOS DO PREFEITO

LEI ORDINÁRIA Nº 12.814, DE 05 DE MAIO DE 2014.

INSTITUI A CAMPANHA DE PREVENÇÃO AOS ACIDENTES DO TRABALHO E DOENÇAS OCUPACIONAIS, DENOMINADA DE "ABRIL VERDE", NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica instituída, no Município de João Pessoa, a campanha de prevenção de acidentes do trabalho e de doenças ocupacionais, denominada "ABRIL VERDE", a ser comemorada anualmente durante o mês de Abril, com o objetivo de sensibilizar a população quanto à importância da prevenção dos Acidentes de Trabalho e Doenças Ocupacionais.

**Parágrafo único.** O símbolo da campanha aludida no *caput* deste artigo será "um laço" na cor verde.

**Art. 2º** Durante o mês de campanha, o objetivo será divulgar os direitos assegurados pela Lei de nº 6.514 de 22 de dezembro de 1977, alterando o Capítulo V da CLT (Consolidação das Leis Trabalhistas) relativo a Segurança e Medicina do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 e pela Portaria do MTB (Ministério do Trabalho) de nº 3.214 de 08 de junho de 1978, aprovando as normas regulamentadoras sobre Segurança e Medicina do Trabalho.

**Art. 3º** O mês a ser comemorado anualmente passa a integrar o calendário oficial de Datas e Eventos do Município de João Pessoa.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA-PB, em 05 de maio de 2014.

  
**LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ**  
Prefeito

Autoria do Vereador Ubiratan Pereira

LEI ORDINÁRIA Nº 12.815, DE 05 DE MAIO DE 2014.

DENOMINA DE RUA RICARDO LEAL DA SILVA, UMA DAS NOVAS ARTÉRIAS PÚBLICAS DESTA CIDADE, AINDA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art.1º** Fica denominada de Rua **RICARDO LEAL DA SILVA** artéria pública desta Cidade, identificada como VL 04, localizada na Comunidade Girassol, em Mangabeira VII, ainda sem denominação oficial.

**Art. 2º** O Poder Executivo Municipal providenciará a colocação das placas indicativas.

**Art. 3º** O Poder Executivo, por intermédio do setor habilitado, procederá o cadastramento da referida rua, junto às Concessionárias de Água, Energia, Telefonia fixa e móvel e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA-PB, em 05 de maio de 2014.

  
**LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ**  
Prefeito

Autoria do Vereador Durval Ferreira

LEI ORDINÁRIA Nº 12.816, DE 05 DE MAIO DE 2014.

DENOMINA DE RUA RAIMUNDO RAMALHO XAVIER, UMA DAS NOVAS ARTÉRIAS PÚBLICAS DESTA CIDADE, AINDA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art.1º.** Fica denominada de Rua **RAIMUNDO RAMALHO XAVIER** artéria pública desta Cidade, identificada como VL 01, localizada na Comunidade Girassol, em Mangabeira VII, ainda sem denominação oficial.

**Art. 2º.** O Poder Executivo Municipal providenciará a colocação das placas indicativas.

**Art. 3º.** O Poder Executivo, por intermédio do setor habilitado, procederá o cadastramento da referida rua, junto às Concessionárias de Água, Energia, Telefonia fixa e móvel e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA-PB, em 05 de maio de 2014.

  
**LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ**  
Prefeito

Autoria do Vereador Durval Ferreira

LEI ORDINÁRIA Nº 12.817, DE 05 DE MAIO DE 2014.

DENOMINA DE RUA JOANA LOPES DOS SANTOS, UMA DAS NOVAS ARTÉRIAS PÚBLICAS DESTA CIDADE, AINDA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art.1º** Fica denominada de Rua **JOANA LOPES DOS SANTOS** artéria pública desta Cidade, identificada como VL 03, localizada na Comunidade Girassol, em Mangabeira VII, ainda sem denominação oficial.

**Art. 2º** O Poder Executivo Municipal providenciará a colocação das placas indicativas.

**Art. 3º** O Poder Executivo, por intermédio do setor habilitado, procederá o cadastramento da referida rua, junto às Concessionárias de Água, Energia, Telefonia fixa e móvel e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA-PB, em 05 de maio de 2014.

  
**LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ**  
Prefeito

Autoria do Vereador Durval Ferreira

LEI ORDINÁRIA Nº 12.818, DE 05 DE MAIO DE 2014.

DENOMINA DE RUA Estudante JACKSON PEREIRA CAMILO, UMA DAS NOVAS ARTÉRIAS PÚBLICAS DESTA CIDADE, AINDA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art.1º** Fica denominada de Rua Estudante **JACKSON PEREIRA CAMILO** artéria pública desta Cidade, identificada como VL 06, localizada na Comunidade Girassol, em Mangabeira VII, ainda sem denominação oficial.

**Art. 2º** O Poder Executivo Municipal providenciará a colocação das placas indicativas.

**Art. 3º** O Poder Executivo, por intermédio do setor habilitado, procederá o cadastramento da referida rua, junto às Concessionárias de Água, Energia, Telefonia fixa e móvel e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA-PB, em 05 de maio de 2014.

  
**LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ**  
 Prefeito

Autoria do Vereador Durval Ferreira

LEI ORDINÁRIA Nº 12.819, DE 05 DE MAIO DE 2014.

DENOMINA DE RUA **CLEIDE BARBOSAS FARIAS, UMA DAS NOVAS ARTÉRIAS PÚBLICAS DESTA CIDADE, AINDA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art.1º** Fica denominada de Rua **CLEIDE BARBOSA FARIAS** artéria pública desta Cidade, identificada como VL 02, localizada na Comunidade Girassol, em Mangabeira VII, ainda sem denominação oficial.

**Art. 2º** O Poder Executivo Municipal providenciará a colocação das placas indicativas.

**Art. 3º** O Poder Executivo, por intermédio do setor habilitado, procederá o cadastramento da referida rua, junto às Concessionárias de Água, Energia, Telefonia fixa e móvel e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA-PB, EM 05 DE MAIO DE 2014.

  
**LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ**  
 Prefeito

Autoria do Vereador Durval Ferreira

LEI ORDINÁRIA Nº 12.820, DE 05 DE MAIO DE 2014.

DENOMINA DE RUA **ANTONIO ERNESTO DA SILVA, UMA DAS NOVAS ARTÉRIAS PÚBLICAS DESTA CIDADE, AINDA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art.1º** Fica denominada de Rua **ANTONIO ERNESTODA SILVA** artéria pública desta Cidade, identificada como VL 05, localizada na Comunidade Girassol, em Mangabeira VII, ainda sem denominação oficial.

**Art. 2º** O Poder Executivo Municipal providenciará a colocação das placas indicativas.

**Art. 3º** O Poder Executivo, por intermédio do setor habilitado, procederá o cadastramento da referida rua, junto às Concessionárias de Água, Energia, Telefonia fixa e móvel e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA-PB, em 05 de maio de 2014.

  
**LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ**  
 Prefeito

Autoria do Vereador Durval Ferreira

LEI ORDINÁRIA Nº 12.821, DE 05 DE MAIO DE 2014.

DENOMINA DE PRAÇA **RIVALDO CORREIA DE OLIVEIRA, A PRAÇA DO DUPLEX, LOCALIZADA NO BAIRRO DOS FUNCIONÁRIOS II, DESTA CIDADE, AINDA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art.1º** Fica denominada de Praça **RIVALDO CORREIA DE OLIVEIRA**, a praça do Duplex, localizada no Bairro dos Funcionários II, no Município de João Pessoa, ainda sem denominação oficial.

**Art. 2º** O Poder Executivo Municipal providenciará a colocação das placas indicativas, nas quais constarão o nome e a indicação da referida Praça.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA-PB, EM 05 DE MAIO DE 2014.

  
**LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ**  
 Prefeito

Autoria do Vereador Lucas de Brito

LEI ORDINÁRIA Nº 12.822, DE 05 DE MAIO DE 2014.

DENOMINA DE RUA **MARIA BERNADETTE PEREIRA CAVALCANTI UMA DAS NOVAS ARTÉRIAS PÚBLICAS DESTA CIDADE, AINDA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art.1º** Fica denominada de Rua **MARIA BERNADETTE PEREIRA CAVALCANTI** artéria pública desta Cidade, localizada no Bairro Portal do Sol, ainda sem denominação oficial.

**Art. 2º** O Poder Executivo Municipal providenciará a colocação das placas indicativas.

**Art. 3º** O Poder Executivo, por intermédio do setor habilitado, procederá o cadastramento da referida rua, junto às Concessionárias de Água, Energia, Telefonia fixa e móvel e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA-PB, em 05 de maio de 2014.

  
**LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ**  
 Prefeito

Autoria do Vereador Djamilson Alves



Estado da Paraíba  
**Prefeitura Municipal de João Pessoa**

Prefeito - **Luciano Cartaxo Pires de Sá**

Vice-Prefeito - **Nonato Bandeira**

Secretário de Gestão Governamental Articulação Política - **Lucius Fabiani V. de Sousa**

Secretário de Administração - **Roberto Wagner Mariz Queiroga**

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa - Criado pela Lei Municipal nº 617, de 21 de agosto de 1964

Impresso no Serviço de Reprodução Gráfica - Centro Administrativo Municipal  
 Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - Cep: 58.053-900 - Fone: 3128.9038 - e-mail: sead@joaopessoa.pb.gov.br

## SEMANÁRIO OFICIAL

Coordenação Gráfica - **Romildo Lourenço da Silva**  
 Agente de Registros e Publicações - **Orleide Maria de O. Leão**  
 Designer Gráfico - **Emilson Cardoso / Eduardo Gonçalves**  
 Chefe da Unidade de Atos - **Eli Coutinho**

Unidade de Atos Oficiais - Secretaria de Gestão Governamental e Articulação Política  
 Praça Pedro Américo, 70 Cep: 58.010-340 - Pabx: 83 3218.9765 - Fax 83 3218.9766  
 semanariojp@gmail.com

LEI ORDINÁRIA Nº 12.823, DE 05 DE MAIO DE 2014.

DENOMINA DE RUA MANOEL CAVALCANTI DE SOUSA FILHO, UMA DAS NOVAS ARTÉRIAS PÚBLICAS DESTA CIDADE, AINDA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art.1º** Fica denominada de Rua **MANOEL CAVALCANTI DE SOUSA FILHO** artéria pública desta Cidade, localizada no Bairro Portal do Sol, ainda sem denominação oficial.

**Art. 2º** O Poder Executivo Municipal providenciará a colocação das placas indicativas.

**Art. 3º** O Poder Executivo, por intermédio do setor habilitado, procederá o cadastramento da referida rua, junto às Concessionárias de Água, Energia, Telefonia fixa e móvel e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA-PB, EM 05 DE MAIO DE 2014.

  
**LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ**  
Prefeito

Autoria do Vereador Djanilson Alves

LEI ORDINÁRIA Nº 12.824, DE 05 DE MAIO DE 2014.

DENOMINA DE RUA JOSÉ FLÁVIO DO NASCIMENTO FILHO, UMA DAS NOVAS ARTÉRIAS PÚBLICAS DESTA CIDADE, AINDA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art.1º** Fica denominada de Rua **JOSÉ FLÁVIO DO NASCIMENTO FILHO**, uma das artérias públicas desta Cidade, ainda sem denominação oficial.

**Art. 2º** O Poder Executivo Municipal providenciará a colocação das placas indicativas.

**Art. 3º** O Poder Executivo, por intermédio do setor habilitado, procederá o cadastramento da referida rua, junto às Concessionárias de Água, Energia, Telefonia fixa e móvel e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA-PB, em 05 de maio de 2014.

  
**LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ**  
Prefeito

Autoria do Vereador Zezinho Botafogo

LEI ORDINÁRIA Nº 12.825, DE 05 DE MAIO DE 2014.

DENOMINA DE RUA JOAQUIM NUNES DE SANTANA, UMA DAS NOVAS ARTÉRIAS PÚBLICAS DESTA CIDADE, AINDA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art.1º.** Fica denominada de Rua **JOAQUIM NUNES DE SANTANA**, uma das artérias públicas desta Cidade, ainda sem denominação oficial.

**Art. 2º.** O Poder Executivo Municipal providenciará a colocação das placas indicativas.

**Art. 3º.** O Poder Executivo, por intermédio do setor habilitado, procederá o cadastramento da referida rua, junto às Concessionárias de Água, Energia, Telefonia fixa e móvel e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA-PB, EM 05 DE MAIO DE 2014.

  
**LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ**  
Prefeito

Autoria do Vereador Marco Antônio Cartaxo

LEI ORDINÁRIA Nº 12.826, DE 05 DE MAIO DE 2014.

DENOMINA DE RUA VICENTE ROMÃO DO NASCIMENTO, UMA DAS NOVAS ARTÉRIAS PÚBLICAS DESTA CIDADE, AINDA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art.1º** Fica denominada de Rua **VICENTE ROMÃO DO NASCIMENTO**, uma das artérias públicas desta Cidade, ainda sem denominação oficial.

**Art. 2º** O Poder Executivo Municipal providenciará a colocação das placas indicativas.

**Art. 3º** O Poder Executivo, por intermédio do setor habilitado, procederá o cadastramento da referida rua, junto às Concessionárias de Água, Energia, Telefonia fixa e móvel e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA-PB, em 05 de maio de 2014.

  
**LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ**  
Prefeito

Autoria do Vereador Santino Feliciano

LEI ORDINÁRIA Nº 12.827, DE 05 DE MAIO DE 2014.

DENOMINA DE RUA Dr. FRANCISCO ALVES DE CARVALHO, UMA DAS NOVAS ARTÉRIAS PÚBLICAS DESTA CIDADE, AINDA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º Fica denominada de Rua Dr. FRANCISCO ALVES DE CARVALHO, uma das artérias públicas desta Cidade, ainda sem denominação oficial.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal providenciará a colocação das placas indicativas.

Art. 3º O Poder Executivo, por intermédio do setor habilitado, procederá o cadastramento da referida rua, junto às Concessionárias de Água, Energia, Telefonia fixa e móvel e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA-PB, EM 05 DE MAIO DE 2014.

  
LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ  
Prefeito

Autoria do Vereador Gabriel Carvalho

LEI ORDINÁRIA Nº 12.828, DE 05 DE MAIO DE 2014.

DENOMINA DE RUA JOÃO AGRIPINO DE VASCONCELOS MAIA FILHO, UMA DAS NOVAS ARTÉRIAS PÚBLICAS DESTA CIDADE, AINDA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º Fica denominada de Rua JOÃO AGRIPINO DE VASCONCELOS MAIA FILHO, uma das artérias públicas desta Cidade, ainda sem denominação oficial.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal providenciará a colocação das placas indicativas.

Art. 3º O Poder Executivo, por intermédio do setor habilitado, procederá o cadastramento da referida rua, junto às Concessionárias de Água, Energia, Telefonia fixa e móvel e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA-PB, em 05 de maio de 2014.

  
LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ  
Prefeito

Autoria do Vereador Lucas de Brito

LEI ORDINÁRIA Nº 12.829, DE 07 DE MAIO DE 2014.

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO VENCIMENTO DOS PROFISSIONAIS EFETIVOS DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, FAÇO SABER QUE O LEGISLATIVO MUNICIPAL APROVA EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica linearmente reajustado em 8,32% (oito vírgula trinta e dois por cento) o vencimento dos Profissionais Efetivos da Educação do Município de João Pessoa, ativos e inativos, do quadro de provimento efetivo, integrantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º O reajuste remuneratório terá efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2014.

Art. 3º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2014.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, 07 DE MAIO DE 2014.

  
LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ  
Prefeito

Decreto Nº 8.195, de 30 de abril de 2014

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e a alínea c, inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 12.753, de 22 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 046539/2014,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.750.000,00 (três milhões, setecentos e cinquenta mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminada:

**22.000 - Gabinete de Comunicação Social**  
**22.105 - Diretoria de Marketing**

	R\$
24.131.5123 - 2225 - Divulgação das Atividades do Governo	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	<b>3.750.000,00</b>

Art. 2º A despesa com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrá por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

**22.000 - Gabinete de Comunicação Social**  
**22.102 - Diretoria de Administração e Finanças**

	R\$
04.122.5111 - 2673 - Manutenção dos Serviços Administrativos e Financeiros Gerais	
3.3.50.43 - 00 - Subvenções Sociais	650.000,00
3.3.90.14 - 00 - Diárias-Civil	70.000,00
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	200.000,00
3.3.90.33 - 00 - Passagens e Despesas com Locomoção	60.000,00
3.3.90.35 - 00 - Serviços de Consultoria	30.000,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	50.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	150.000,00
04.122.5256 - 2672 - Ampliação e Capacitação da Diretoria de Administração e Finanças	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	60.000,00
3.3.90.33 - 00 - Passagens e Despesas com Locomoção	70.000,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	40.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	100.000,00

04.131.5515 - 4168 - Benefícios Assistenciais	
3.3.90.08 - 00 - Outros Benefícios Assistenciais	150.000,00

**22.104 - Diretoria de Jornalismo**

04.131.5116 - 2474 - Manutenção dos Serviços de Jornalismo	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	30.000,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	40.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	140.000,00

24.131.5224 - 1116 - Núcleo de Gestão da Informação	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	15.000,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	40.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	70.000,00

24.131.5254 - 1117 - Melhoria no Parque de Tecnologia da Informação	
3.3.90.04 - 00 - Contratação por Tempo Determinado	100.000,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	25.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	40.000,00

24.131.5255 - 2425 - Melhoria do Setor de Fotografia	
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	30.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	40.000,00

24.131.5257 - 2426 - Melhorias no Setor de Jornalismo	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	25.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	70.000,00
24.131.5512 - 4165 - Implantação do Sistema de Cadastro e Acompanhamento de Obras para o Portal Municipal	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	30.000,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	30.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	80.000,00
24.131.5513 - 4166 - Estímulo a Leitura e a Escrita entre Alunos da Rede Municipal de Ensino	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	30.000,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	30.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	80.000,00
<b>22.105 - Diretoria de Marketing</b>	
24.131.5119 - 2220 - Realização de Eventos	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	10.000,00
3.3.90.31 - 00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	50.000,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00
24.131.5122 - 2224 - Pesquisa e Marketing	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	80.000,00
24.131.5239 - 1119 - Ampliação da Rádio SIM - Sistema de Informação Municipal	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	20.000,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	40.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	40.000,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	50.000,00
24.131.5258 - 4092 - Mapeamento dos Meios de Comunicação Tradicionais e Alternativos	
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	20.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	40.000,00
24.131.5260 - 1122 - Catálogo Fotográfico Histórico	
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	25.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
24.131.5443 - 2963 - Promover o Perfeito Funcionamento dos Serviços da TVE-JP	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	40.000,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	40.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
24.131.5444 - 2979 - Criação do Arquivo Digital	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	15.000,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	15.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
24.131.5514 - 4167 - Implantação da Rádio SIM na WEB	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	15.000,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	30.000,00

3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	70.000,00
24.131.5516 - 4169 - Reestruturação do Portal Municipal na Internet	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	15.000,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	15.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
24.131.5566 - 4382 - Estabelecer Parcerias com Meios de Divulgação e Veiculação Nacionais para Divulgação da Cidade de João Pessoa	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	5.000,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	15.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	25.000,00
24.131.5567 - 4384 - Promoção das Atividades da PMJP Através de Meios Alternativos e Digitais	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	20.000,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	20.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00
24.131.5568 - 4383 - Realização de Ações de Incentivo ao Turismo	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	10.000,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	20.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>3.750.000,00</b>

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de abril de 2014.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 30 de abril de 2013

**PUBLICADO NO SEMANÁRIO OFICIAL Nº 1.423, DE 04 A 10 DE MAIO DE 2014.**

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.**

  
LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ  
Prefeito

  
RÔMULO SOARES POLARI  
Secretário de Planejamento

  
BRUNNO SIFÔNIO FIALHO DE OLIVEIRA  
Secretário Interino das Finanças

Decreto Nº 8.198, de 05 de maio de 2014

**Abre Crédito Suplementar para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.**

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e a alínea c, inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 12.753, de 22 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 047325/2014,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)**, para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

11.000 - Secretaria de Infraestrutura	
11.107 - Diretoria de Obras	
	<b>R\$</b>
15.452.5099 - 1049 - Urbanização da Orla Marítima	
4.4.90.51 - 05 - Obras e Instalações	<b>1.000.000,00</b>



**Art. 2º** A despesa com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

<b>11.000 - Secretaria de Infraestrutura</b>	
<b>11.107 - Diretoria de Obras</b>	
	<b>R\$</b>
26.782.5110 - 1063 - Sistema Viário	
4.4.90.51 - 05 - Obras e Instalações	<b>1.000.000,00</b>

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 05 de maio de 2014

  
LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ  
Prefeito

  
RÔMULO SOARES POLARI  
Secretário de Planejamento

  
BRUNNO SIFÔNIO FIALHO DE OLIVEIRA  
Secretário Interino das Finanças

Decreto Nº 8.199, de 05 de maio de 2014

**Abre Crédito Suplementar para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.**

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e a alínea c, inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 12.753, de 22 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 048375/2014,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais)**, para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminada:

<b>30.000 - Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil de João Pessoa</b>	
<b>30.101 - Diretoria Administrativa e Financeira</b>	
	<b>R\$</b>
04.122.5001 - 4389 - Manutenção das Atividades Administrativas	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	40.000,00
<b>30.102 - Diretoria de Minimização de Desastres</b>	
08.182.5066 - 2741 - Implantação e Preparação de Núcleos de Defesa Civil	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	13.000,00
<b>30.103 - Diretoria Operacional</b>	
08.182.5065 - 2735 - Ação Imediata de Assessoramento às Vítimas de Desastres	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	<u>10.000,00</u>
<b>TOTAL</b>	<b>63.000,00</b>

**Art. 2º** As despesas com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

<b>30.000 - Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil de João Pessoa</b>	
<b>30.101 - Diretoria Administrativa e Financeira</b>	
	<b>R\$</b>
04.122.5001 - 4389 - Manutenção das Atividades Administrativas	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	25.000,00
3.3.90.33 - 00 - Passagens e Despesas com Locomoção	10.000,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00

<b>30.102 - Diretoria de Minimização de Desastres</b>	
08.182.5066 - 2741 - Implantação e Preparação de Núcleos de Defesa Civil	
3.3.90.33 - 00 - Passagens e Despesas com Locomoção	3.000,00

<b>30.103 - Diretoria Operacional</b>	
08.182.5065 - 2735 - Ação Imediata de Assessoramento às Vítimas de Desastres	
3.3.90.33 - 00 - Passagens e Despesas com Locomoção	5.000,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	<u>10.000,00</u>
<b>TOTAL</b>	<b>63.000,00</b>

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 05 de maio de 2014

  
LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ  
Prefeito

  
RÔMULO SOARES POLARI  
Secretário de Planejamento

  
BRUNNO SIFÔNIO FIALHO DE OLIVEIRA  
Secretário Interino das Finanças

Decreto Nº 8.200, de 05 de maio de 2014

**ABRE CRÉDITO ESPECIAL DESTINADO A TRANSFERIR OS SALDOS DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DO SISTEMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR, ESPECIFICADOS NA LEI ORÇAMENTÁRIA Nº 12.753/2014, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR, AUTORIZADO PELA LEI Nº 12.813/2014,**

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do artigo 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do artigo 76, da Lei Orgânica do Município, e combinado com os artigos 1º, 3º, 28 e 29, da Lei nº 12.813, de 29 de abril de 2014,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Abre Crédito Especial no valor de **R\$ 3.569.332,82 (três milhões, quinhentos e sessenta e nove mil e trezentos e trinta e dois reais e oitenta e dois centavos)**, destinado a transferência dos saldos das dotações orçamentárias do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor, especificados na Lei Orçamentária nº 12.753, de 22 de janeiro de 2014, para a Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, na forma abaixo discriminada:

**DE**

<b>02.000 - GABINETE DO PREFEITO</b>	
<b>02.104 - COORDENADORIA DO SISTEMA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR</b>	
	<b>R\$</b>
04.122.5001 - 2606 - Remuneração de Pessoal Ativo	
3.1.90.04 - 00 - Contratação por Tempo Determinado	204.407,03
3.1.90.05 - 00 - Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar	2.000,00
3.1.90.11 - 00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	616.225,13
14.422.5378 - 2749 - Promoção da Política de Defesa dos Direitos do Consumidor	
3.3.90.14 - 00 - Diárias-Civil	10.000,00
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	40.000,00
3.3.90.33 - 00 - Passagens e Despesas com Locomoção	60.000,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	30.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	<u>50.000,00</u>
<b>SUBTOTAL</b>	<b>1.022.632,16</b>

<b>02.301 - FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS DO CONSUMIDOR</b>			
14.091.5027 - 4357 - PROCON vai as Aulas			
3.3.90.30 - 20 - Material de Consumo	20.000,00		
3.3.90.32 - 20 - Material de Distribuição Gratuita	5.000,00		
3.3.90.36 - 20 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00		
3.3.90.39 - 20 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00		
4.4.90.52 - 20 - Equipamentos e Material Permanente	15.000,00		
14.091.5548 - 4318 - Criação de Planejamento Orçamentário para o Consumidor Sair da Situação de Superendividamento			
3.3.90.14 - 20 - Diárias-Civil	20.000,00		
3.3.90.30 - 20 - Material de Consumo	30.000,00		
3.3.90.36 - 20 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	15.000,00		
3.3.90.39 - 20 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00		
4.4.90.52 - 20 - Equipamentos e Material Permanente	40.000,00		
14.244.5486 - 4096 - Escola Municipal de Defesa do Consumidor			
3.3.90.30 - 20 - Material de Consumo	10.000,00		
3.3.90.32 - 20 - Material de Distribuição Gratuita	5.000,00		
3.3.90.36 - 20 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00		
3.3.90.39 - 20 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00		
14.422.5030 - 2093 - Cumprir o Código do Consumidor			
3.3.90.04 - 20 - Contratação por Tempo Determinado	20.000,00		
3.3.90.14 - 20 - Diárias-Civil	56.123,52		
3.3.90.30 - 20 - Material de Consumo	53.154,05		
3.3.90.32 - 20 - Material de Distribuição Gratuita	20.000,00		
3.3.90.33 - 20 - Passagens e Despesas com Locomoção	60.000,00		
3.3.90.36 - 20 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	50.000,00		
3.3.90.39 - 20 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	201.618,61		
3.3.90.47 - 20 - Obrigações Tributárias e Contributivas	70.000,00		
3.3.90.93 - 20 - Indenizações e Restituições	70.000,00		
4.4.90.52 - 20 - Equipamentos e Material Permanente	89.804,48		
14.422.5031 - 2094 - Colaboração em Projetos			
3.3.90.04 - 20 - Contratação por Tempo Determinado	10.000,00		
3.3.90.30 - 20 - Material de Consumo	20.000,00		
3.3.90.32 - 20 - Material de Distribuição Gratuita	5.000,00		
3.3.90.36 - 20 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00		
3.3.90.39 - 20 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000,00		
4.4.90.52 - 20 - Equipamentos e Material Permanente	15.000,00		
14.422.5032 - 2095 - Modernização da Infraestrutura Básica			
3.3.90.36 - 20 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00		
3.3.90.39 - 20 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	70.000,00		
4.4.90.51 - 20 - Obras e Instalações	90.000,00		
4.4.90.52 - 20 - Equipamentos e Material Permanente	50.000,00		
14.422.5466 - 4076 - Aquisição de Material Permanente			
4.4.90.52 - 20 - Equipamentos e Material Permanente	100.000,00		
14.422.5469 - 4218 - Biblioteca do Consumidor			
3.3.90.30 - 20 - Material de Consumo	10.000,00		
4.4.90.51 - 20 - Obras e Instalações	20.000,00		
4.4.90.52 - 20 - Equipamentos e Material Permanente	20.000,00		
14.422.5470 - 4222 - Unidades Descentralizadas no Atendimento aos Consumidores			
3.3.90.30 - 20 - Material de Consumo	15.000,00		
3.3.90.32 - 20 - Material de Distribuição Gratuita	15.000,00		
3.3.90.36 - 20 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00		
3.3.90.39 - 20 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00		
4.4.90.52 - 20 - Equipamentos e Material Permanente	40.000,00		
14.422.5471 - 4223 - Formação de Educandos			
3.3.90.04 - 20 - Contratação por Tempo Determinado	36.000,00		
14.422.5487 - 4097 - Organização do Arquivo			
3.3.90.30 - 20 - Material de Consumo		10.000,00	
3.3.90.36 - 20 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		10.000,00	
3.3.90.39 - 20 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		10.000,00	
14.422.5547 - 4316 - Aquisição da Nova Sede			
4.5.90.61 - 20 - Aquisição de Imóveis			1.000.000,00
		<b>SUBTOTAL</b>	<b>2.546.700,66</b>
		<b>TOTAL GERAL</b>	<b>3.569.332,82</b>
<b>PARA</b>			
<b>31.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR</b>			
<b>31.101 - GABINETE DO SECRETÁRIO</b>			
14.422.5378 - 2749 - Promoção da Política de Defesa dos Direitos do Consumidor			<b>R\$</b>
3.3.90.14 - 00 - Diárias-Civil		10.000,00	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo		40.000,00	
3.3.90.33 - 00 - Passagens e Despesas com Locomoção		60.000,00	
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		30.000,00	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		10.000,00	
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente		50.000,00	
<b>31.102 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS</b>			
04.122.5001 - 2606 - Remuneração de Pessoal Ativo			
3.1.90.04 - 00 - Contratação por Tempo Determinado			204.407,03
3.1.90.05 - 00 - Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar			2.000,00
3.1.90.11 - 00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			616.225,13
		<b>SUBTOTAL</b>	<b>1.022.632,16</b>
<b>31.301 - FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS DO CONSUMIDOR</b>			
14.091.5027 - 4357 - PROCON vai as Aulas			
3.3.90.30 - 20 - Material de Consumo	20.000,00		
3.3.90.32 - 20 - Material de Distribuição Gratuita	5.000,00		
3.3.90.36 - 20 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00		
3.3.90.39 - 20 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00		
4.4.90.52 - 20 - Equipamentos e Material Permanente	15.000,00		
14.091.5548 - 4318 - Criação de Planejamento Orçamentário para o Consumidor Sair da Situação de Superendividamento			
3.3.90.14 - 20 - Diárias-Civil	20.000,00		
3.3.90.30 - 20 - Material de Consumo	30.000,00		
3.3.90.36 - 20 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	15.000,00		
3.3.90.39 - 20 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00		
4.4.90.52 - 20 - Equipamentos e Material Permanente	40.000,00		
14.244.5486 - 4096 - Escola Municipal de Defesa do Consumidor			
3.3.90.30 - 20 - Material de Consumo	10.000,00		
3.3.90.32 - 20 - Material de Distribuição Gratuita	5.000,00		
3.3.90.36 - 20 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00		
3.3.90.39 - 20 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00		
14.422.5030 - 2093 - Cumprir o Código do Consumidor			
3.3.90.04 - 20 - Contratação por Tempo Determinado	20.000,00		
3.3.90.14 - 20 - Diárias-Civil	56.123,52		
3.3.90.30 - 20 - Material de Consumo	53.154,05		
3.3.90.32 - 20 - Material de Distribuição Gratuita	20.000,00		
3.3.90.33 - 20 - Passagens e Despesas com Locomoção	60.000,00		
3.3.90.36 - 20 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	50.000,00		
3.3.90.39 - 20 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	201.618,61		
3.3.90.47 - 20 - Obrigações Tributárias e Contributivas	70.000,00		
3.3.90.93 - 20 - Indenizações e Restituições	70.000,00		
4.4.90.52 - 20 - Equipamentos e Material Permanente	89.804,48		
14.422.5031 - 2094 - Colaboração em Projetos			
3.3.90.04 - 20 - Contratação por Tempo Determinado	10.000,00		
3.3.90.30 - 20 - Material de Consumo	20.000,00		
3.3.90.32 - 20 - Material de Distribuição Gratuita	5.000,00		
3.3.90.36 - 20 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00		
3.3.90.39 - 20 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000,00		
4.4.90.52 - 20 - Equipamentos e Material Permanente	15.000,00		
14.422.5032 - 2095 - Modernização da Infraestrutura Básica			
3.3.90.36 - 20 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00		
3.3.90.39 - 20 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	70.000,00		
4.4.90.51 - 20 - Obras e Instalações	90.000,00		
4.4.90.52 - 20 - Equipamentos e Material Permanente	50.000,00		
14.422.5466 - 4076 - Aquisição de Material Permanente			
4.4.90.52 - 20 - Equipamentos e Material Permanente	100.000,00		
14.422.5469 - 4218 - Biblioteca do Consumidor			
3.3.90.30 - 20 - Material de Consumo	10.000,00		
4.4.90.51 - 20 - Obras e Instalações	20.000,00		
4.4.90.52 - 20 - Equipamentos e Material Permanente	20.000,00		
14.422.5470 - 4222 - Unidades Descentralizadas no Atendimento aos Consumidores			
3.3.90.30 - 20 - Material de Consumo	15.000,00		
3.3.90.32 - 20 - Material de Distribuição Gratuita	15.000,00		
3.3.90.36 - 20 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00		
3.3.90.39 - 20 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00		
4.4.90.52 - 20 - Equipamentos e Material Permanente	40.000,00		
14.422.5471 - 4223 - Formação de Educandos			
3.3.90.04 - 20 - Contratação por Tempo Determinado	36.000,00		
14.422.5487 - 4097 - Organização do Arquivo			
3.3.90.30 - 20 - Material de Consumo		10.000,00	
3.3.90.36 - 20 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		10.000,00	
3.3.90.39 - 20 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		10.000,00	
14.422.5547 - 4316 - Aquisição da Nova Sede			
4.5.90.61 - 20 - Aquisição de Imóveis			1.000.000,00
		<b>SUBTOTAL</b>	<b>2.546.700,66</b>
		<b>TOTAL GERAL</b>	<b>3.569.332,82</b>

3.3.90.39 - 20 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000,00
4.4.90.52 - 20 - Equipamentos e Material Permanente	15.000,00
<b>14.422.5032 - 2095 - Modernização da Infraestrutura Básica</b>	
3.3.90.36 - 20 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00
3.3.90.39 - 20 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	70.000,00
4.4.90.51 - 20 - Obras e Instalações	90.000,00
4.4.90.52 - 20 - Equipamentos e Material Permanente	50.000,00
<b>14.422.5466 - 4076 - Aquisição de Material Permanente</b>	
4.4.90.52 - 20 - Equipamentos e Material Permanente	100.000,00
<b>14.422.5469 - 4218 - Biblioteca do Consumidor</b>	
3.3.90.30 - 20 - Material de Consumo	10.000,00
4.4.90.51 - 20 - Obras e Instalações	20.000,00
4.4.90.52 - 20 - Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
<b>14.422.5470 - 4222 - Unidades Descentralizadas no Atendimento aos Consumidores</b>	
3.3.90.30 - 20 - Material de Consumo	15.000,00
3.3.90.32 - 20 - Material de Distribuição Gratuita	15.000,00
3.3.90.36 - 20 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00
3.3.90.39 - 20 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
4.4.90.52 - 20 - Equipamentos e Material Permanente	40.000,00
<b>14.422.5471 - 4223 - Formação de Educandos</b>	
3.3.90.04 - 20 - Contratação por Tempo Determinado	36.000,00
<b>14.422.5487 - 4097 - Organização do Arquivo</b>	
3.3.90.30 - 20 - Material de Consumo	10.000,00
3.3.90.36 - 20 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00
3.3.90.39 - 20 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
<b>14.422.5547 - 4316 - Aquisição da Nova Sede</b>	
4.5.90.61 - 20 - Aquisição de Imóveis	1.000.000,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>2.546.700,66</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>3.569.332,82</b>

**Art. 2º** Os saldos das dotações orçamentárias transferidos através deste Decreto de Crédito Especial, referenciados no artigo 1º, serão alocados na programação constante do Plano Plurianual e da Lei Orçamentária Anual, relativa ao Exercício Financeiro de 2014.

**Art. 3º** Este Decreto de Crédito Especial entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 05 de maio de 2014**

  
LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ  
Prefeito

  
RÔMULO SOARES POLARI  
Secretário de Planejamento

  
BRUNNO SIFÔNIO FIALHO DE OLIVEIRA  
Secretário Interino das Finanças

**Decreto Nº 8.201, de 07 de maio de 2014**

**Abre Crédito Suplementar para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.**

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e a alínea c, inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 12.753, de 22 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 049781/2014,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 150.000,00** ( cento e cinquenta mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

**08.000 - Secretaria de Planejamento**  
**08.108 - Unidade Executora Municipal-UEM**

	<b>R\$</b>
15.451.5365 - 1290 - Implantação e Execução de Obras Especiais	
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	<b>150.000,00</b>

**Art. 2º** A despesa com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

**08.000 - Secretaria de Planejamento**  
**08.108 - Unidade Executora Municipal-UEM**

	<b>R\$</b>
15.451.5385 - 1414 - Implantação e Execução de Obras de	
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	<b>150.000,00</b>

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 07 de maio de 2014**

  
LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ  
Prefeito

  
RÔMULO SOARES POLARI  
Secretário de Planejamento

  
BRUNNO SIFÔNIO FIALHO DE OLIVEIRA  
Secretário Interino das Finanças

**Decreto Nº 8.206, de 13 de maio de 2014**

**Abre Crédito Suplementar para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.**

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e a alínea c, inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 12.753, de 22 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 051478/2014,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 2.820.000,00** (dois milhões, oitocentos e vinte mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminada:

**13.000 - Secretaria Municipal de Saúde**  
**13.301 - Fundo Municipal de Saúde**

	<b>R\$</b>
10.124.5414 - 2873 - Regulação e Auditoria-Manter e Implementar as Ações de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria dos Serviços de Saúde	
3.3.90.39 - 25 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00
10.301.5005 - 4242 - Saúde Bucal-Manter e Implementar a Saúde Bucal na Atenção Básica	
3.3.90.30 - 25 - Material de Consumo	300.000,00
3.3.90.39 - 25 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	200.000,00
10.301.5005 - 4287 - Atenção Básica-Manter e Implementar as Ações de Atenção e Assistência no Âmbito da Atenção Básica	
4.4.90.52 - 25 - Equipamentos e Material Permanente	500.000,00
10.302.5005 - 4277 - RESM/PASM-Implementar e Manter os Serviços da Rede Psicossocial de Média e Alta Complexidade-, MAC-nos Âmbitos Ambulatorial e Hospitalar no Município de João Pessoa	
3.3.90.48 - 25 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	50.000,00
4.4.90.52 - 25 - Equipamentos e Material Permanente	100.000,00
10.302.5005 - 4278 - SAMU-Manter e Implementar as Ações do Serviço Móvel de Atendimento às Urgências-SAMU Metropolitan João Pessoa	
3.3.90.39 - 25 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00



10.302.5005 - 4281 - ICV-Manter e Implementar os Serviços de Média e Alta Complexidade do Instituto Cândida Vargas	
3.3.90.39 - 25 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00
10.302.5005 - 4299 - CEO-Manter e Implementar as Ações e Serviços dos Centros de Especialidades Odontológicas	
4.4.90.52 - 25 - Equipamentos e Material Permanente	150.000,00
10.302.5026 - 2055 - Implementar e Manter as Ações de Saúde no Município de João Pessoa	
3.1.90.13 - 25 - Obrigações Patronais	100.000,00
10.302.5413 - 4237 - MAC Ambulatorial-Manter e Implementar os Serviços Ambulatoriais de Média e Alta Complexidade no Município de João Pessoa	
4.4.90.52 - 25 - Equipamentos e Material Permanente	100.000,00
10.304.5397 - 2792 - Vigilância Sanitária-Manutenção e Implementação das Ações de Vigilância Sanitária e Gerenciamento de Risco	
3.1.90.13 - 25 - Obrigações Patronais	20.000,00
3.3.90.30 - 25 - Material de Consumo	200.000,00
10.305.5033 - 2059 - Vigilância Epidemiológica-Prevenção e Controle de Doenças	
3.1.90.16 - 25 - Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil	100.000,00
3.3.90.30 - 25 - Material de Consumo	150.000,00
10.542.5033 - 2066 - Vigilância Ambiental-Manutenção e Implementação das Ações de Vigilância Ambiental em João Pessoa	
3.3.90.30 - 25 - Material de Consumo	500.000,00
10.694.5320 - 2609 - Encargos de Exercícios Anteriores Inerentes às Ações do Fundo Municipal de Saúde	
4.4.90.92 - 00 - Despesas de Exercícios Anteriores	50.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>2.820.000,00</b>

**Art. 2º** As despesas com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

**13.000 - Secretaria Municipal de Saúde**  
**13.101 - Gabinete do Secretário**

R\$

10.122.5001 - 2924 - Aquisição e Desapropriação de Imóveis	
4.5.90.61 - 00 - Aquisição de Imóveis	50.000,00

**13.301 - Fundo Municipal de Saúde**

10.302.5005 - 2032 - Pessoa com Deficiência-Manter e Implementar as Atividades Assistenciais na Atenção Integral-Órteses e Próteses	
3.3.90.39 - 25 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500.000,00

10.302.5026 - 2055 - Implementar e Manter as Ações de Saúde no Município de João Pessoa	
3.3.90.30 - 25 - Material de Consumo	1.270.000,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>2.770.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>2.820.000,00</b>

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 13 de maio de 2014

  
LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ  
Prefeito

  
RÔMULO SOARES POLARI  
Secretário de Planejamento

  
BRUNNO SIFÔNIO FIALHO DE OLIVEIRA  
Secretário Interino das Finanças

**Decreto Nº 8.207, de 13 de maio de 2014**

**Abre Crédito Suplementar para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.**

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e a alínea c, inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 12.753, de 22 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 048967/2014,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 16.579,12** (dezesesse mil quinhentos e cinquenta e nove reais e doze centavos), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

**16.000 - Encargos Gerais do Município**  
**16.102 - Recursos sob a Supervisão da Secretaria das Finanças**

R\$

28.846.5324 - 7046 - Encargos de Exercícios Anteriores Inerentes às Ações e Serviços na Área da Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia	
3.3.90.92- 00 - Despesas de Exercícios Anteriores	16.579,12

**Art. 2º** A despesa com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrá por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

**27.000 - Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia**

**27.101 - Gabinete do Secretário**

R\$

19.573.5456 - 4028 - Articulação da Política Municipal de Ciência e Tecnologia	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	10.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.579,12
<b>TOTAL</b>	<b>16.579,12</b>

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 13 de maio de 2014

  
LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ  
Prefeito

  
RÔMULO SOARES POLARI  
Secretário de Planejamento

  
BRUNNO SIFÔNIO FIALHO DE OLIVEIRA  
Secretário Interino das Finanças

**Decreto Nº 8.208, de 13 de maio de 2014**

**Abre Crédito Suplementar para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.**

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e a alínea c, inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 12.753, de 22 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 050950/2014,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 15.000,00** (quinze mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminada:

**28.000 - Secretaria Extraordinária de Políticas Públicas para as Mulheres**  
**28.101 - Gabinete do Secretário**

R\$

04.122.5077 - 2993 - Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher	
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
<b>28.102 - Divisão de Administração e Finanças</b>	
04.122.5001 - 4216 - Manutenção das Atividades Administrativas - SEPM	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	10.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>15.000,00</b>

**Art. 2º** As despesa com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

<b>28.000 - Secretaria Extraordinária de Políticas Públicas para as Mulheres</b>	
<b>28.101 - Gabinete do Secretário</b>	
	R\$
11.128.5069 - 1327 - Produção de Materiais Instrucionais e Pedagógicos	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000,00

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 13 de maio de 2014

  
LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ  
Prefeito

  
RÔMULO SOARES POLARI  
Secretário de Planejamento

  
BRUNNO SIFÔNIO FIALHO DE OLIVEIRA  
Secretário Interino das Finanças

Decreto Nº 8.209, de 16 de maio de 2014

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e a alínea c, inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 12.753, de 22 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 053400/2014,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 15.600.000,00 (quinze milhões e seiscentos mil reais)**, para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminada:

<b>05.000 - Procuradoria Geral do Município</b>	
<b>05.102 - Divisão de Administração e Finanças</b>	
	R\$
04.122.5001 - 2663 - Remuneração dos Servidores Ativos da PROGEM	
3.1.90.04 - 00 - Contratação por Tempo Determinado	200.000,00
<b>10.000 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura</b>	
<b>10.105 - Diretoria de Administração e Finanças</b>	
12.361.5001 - 2989 - Remuneração de Pessoal Ativo da SEDEC	
3.1.90.04 - 00 - Contratação por Tempo Determinado	7.000.000,00
<b>13.000 - Secretaria Municipal de Saúde</b>	
<b>13.103 - Diretoria de Administração e Finanças</b>	
10.332.5001 - 2602 - Encargos com Pessoal Ativo da Saúde	
3.1.90.11 - 00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	8.000.000,00
<b>15.000 - Secretaria de Turismo</b>	
<b>15.102 - Diretoria de Administração e Finanças</b>	
04.695.5001 - 4066 - Remuneração do Pessoal Ativo da SETUR	
3.1.90.04 - 00 - Contratação por Tempo Determinado	100.000,00
<b>31.000 - Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor</b>	
<b>31.102 - Divisão de Administração e Finanças</b>	
04.122.5001 - 2606 - Remuneração de Pessoal Ativo .	
3.1.90.04 - 00 - Contratação por Tempo Determinado	300.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>15.600.000,00</b>

**Art. 2º** As despesas com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

<b>05.000 - Procuradoria Geral do Município</b>	
<b>05.102 - Divisão de Administração e Finanças</b>	
	R\$
04.122.5001 - 2663 - Remuneração dos Servidores Ativos da PROGEM	
3.1.90.11 - 00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	200.000,00
<b>10.000 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura</b>	
<b>10.105 - Diretoria de Administração e Finanças</b>	
12.361.5001 - 2989 - Remuneração de Pessoal Ativo da SEDEC	
3.1.90.11 - 00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	7.000.000,00
<b>13.000 - Secretaria Municipal de Saúde</b>	
<b>13.103 - Diretoria de Administração e Finanças</b>	
10.332.5001 - 2602 - Encargos com Pessoal Ativo da Saúde	
3.1.90.04 - 00 - Contratação por Tempo Determinado	8.000.000,00
<b>15.000 - Secretaria de Turismo</b>	
<b>15.102 - Diretoria de Administração e Finanças</b>	
04.695.5001 - 4066 - Remuneração do Pessoal Ativo da SETUR	
3.1.90.11 - 00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	400.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>15.600.000,00</b>

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 16 de maio de 2014

  
LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ  
Prefeito

  
RÔMULO SOARES POLARI  
Secretário de Planejamento

  
BRUNNO SIFÔNIO FIALHO DE OLIVEIRA  
Secretário Interino das Finanças

Decreto Nº 8.212, de 22 de maio de 2014

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e a alínea c, inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 12.753, de 22 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 055732/2014,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais)**, para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

<b>16.000 - Encargos Gerais do Município</b>	
<b>16.102 - Recursos sob a Supervisão da Secretaria das Finanças</b>	
	R\$
28.846.5324 - 7037 - Encargos de Exercícios Anteriores Inerentes às Ações e Serviços na Área da Secretaria de Desenvolvimento Social	
4.4.90.92 - 00 - Despesas de Exercícios Anteriores	95.000,00
<b>Art. 2º</b> A despesa com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:	
<b>16.000 - Encargos Gerais do Município</b>	
<b>16.102 - Recursos sob a Supervisão da Secretaria das Finanças</b>	
	R\$
28.846.5324 - 7032 - Encargos de Exercícios Anteriores Inerentes às Ações e Serviços na Área da Secretaria de Finanças	
4.4.90.92 - 00 - Despesas de Exercícios Anteriores	95.000,00

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 22 de maio de 2014

  
LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ  
Prefeito

  
RÔMULO SOARES POLARI  
Secretário de Planejamento

  
BRUNNO SIFÔNIO FIALHO DE OLIVEIRA  
Secretário Interino das Finanças

DECRETO Nº 8.214

JOÃO PESSOA, 22 DE MAIO DE 2014.

**EMENTA: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FIM DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 22, § 8º, inciso II, da Constituição do Estado, combinado com o art. 60, incisos III e V, art. 76, inciso I, alínea "d" da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e em conformidade com o disposto no art. 5º, alínea "e" e art. 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarado de utilidade pública, para o fim de desapropriação, na forma da legislação vigente, um imóvel urbano, compreendendo o terreno com ruínas do antigo prédio Nº43 da Rua João Suassuna, bairro Varadouro, João Pessoa, onde o terreno de formato retangular, tem as seguintes dimensões e confrontações: 8,50m de frente, Sudoeste, limitado pela rua de sua situação; 20,00m do lado direito, limitando-se com o terreno (lote 0045) onde existiu o antigo prédio Nº35 da mesma Rua João Suassuna; 20,00m do lado esquerdo, limitando-se com o terreno (lote 0029) onde existiu o antigo prédio Nº49, também de mesma Rua João Suassuna; 8,50m nos fundos, limitando-se com parte do muro de arrimo dos fundos do terreno (lote 0255) onde é edificado o prédio Nº48 do Largo da igreja São Pedro Gonçalves, lotes da mesma quadra 059. Totaliza o terreno ora caracterizado uma área de **170,00m<sup>2</sup>** e está identificado no cadastro imobiliário do município com a localização cartográfica atual **23.059.0037.0000.000**.

**Art. 2º** A desapropriação a que se refere o presente Decreto, se faz determinante diante da necessidade de aquisição desse imóvel por estar envolvido em estudos e projetos de reformas e construção de unidades habitacionais, através do Programa Minha Casa Minha Vida – Cidades Históricas, cujas ações são vinculadas à Secretaria Municipal de Habitação Social; fazendo cumprir metas requisitadas mediante o processo administrativo Nº2014/014.566.

**Art. 3º** Para fins de imissão de posse provisória de que trata o art.15, do Decreto-Lei Nº 3.365/1941 é declarada de caráter urgente a presente desapropriação.

**Art. 4º** Fica a Comissão Permanente de Avaliação e Desapropriação vinculada à Secretaria Municipal do Planejamento, juntamente com a Procuradoria Geral do Município, autorizadas a adotarem as providências necessárias a desapropriação amigável ou judicial do imóvel ora declarado de utilidade pública.

**Art. 5º** Os recursos destinados à aquisição deste imóvel, correrão por conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal do Planejamento, na classificação funcional 08.101.04.122.5370-2728 › aquisição e desapropriação de imóveis, na rubrica orçamentária 4.5.90.61 - 00 › aquisição de imóveis.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, aos 22 dias do mês de maio do ano de dois mil e quatorze. 428º da Fundação da Paraíba.

  
LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ  
Prefeito

PORTARIA Nº 638

Em, 12 de maio de 2014

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos I, V e VIII, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, promulgada em 2.4.90, e em consonância com a Lei Complementar nº 3, de 30.12.92 – Plano Diretor da Cidade de João Pessoa e consolidada com a Lei Complementar nº 054, de 23.12.2008, combinada com o Art. 2º, inciso I, da Lei Ordinária Municipal nº 7.899 de 20.9.1995 e Art. 3º, inciso I, do Regimento Interno do CDU,

**RESOLVE:**

**I** – Exonerar, a pedido, **FRANCISCO DE ASSIS ALVES FREIRE**, do cargo de Conselheiro Titular, que ora representava a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – SEDURB, junto ao Conselho de Desenvolvimento Urbano – CDU, no âmbito da Secretaria Municipal de Planejamento – SEPLAN.

**II** – Nomear, **JOÃO ALMEIDA DE CARVALHO JÚNIOR**, para o cargo de Conselheiro Titular, representando a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – SEDURB, junto ao Conselho de Desenvolvimento Urbano – CDU, no âmbito da Secretaria Municipal de Planejamento – SEPLAN.

**III** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

  
LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ  
Prefeito

PORTARIA Nº. 640

Em, 13 de maio de 2014

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores e Processo nº 2014/049351 e Ofício nº 120/2014/SMS, de 29 de abril de 2014.

**RESOLVE:**

**I** – Exonerar **MARIA DORINHA SOARES MACEDO**, matrícula nº 44.637-8, do cargo em comissão, símbolo DAS-1 de CHEFE DA DIVISÃO MULTIPROFISSIONAL DE SAÚDE DO HOSPITAL SANTA ISABEL da SECRETARIA DE SAÚDE.

**II** – Esta entra em vigor a partir desta data.

  
LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ  
Prefeito

PORTARIA Nº. 641

Em, 13 de maio de 2014

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores e Processo nº 2014/049351 e Ofício nº 120/2014/SMS, de 29 de abril de 2014.

**RESOLVE:**

I – Nomear MARIA DORINHA SOARES MACEDO, matrícula nº 44.637-8, para exercer o cargo em comissão, símbolo DHP-1 de COORDENADORA ESPECIAL DE GESTÃO HOSPITALAR da SECRETARIA DE SAÚDE.

II – Esta entra em vigor a partir desta data.

  
**LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ**  
 Prefeito

PORTARIA Nº 647

Em, 14 de maio de 2014

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 1180/SMS, de 29 de abril de 2014.

**RESOLVE:**

I – Exonerar FRANÇUELDA PEREIRA DA NÓBREGA, matrícula nº 78.496-6, do cargo em comissão, símbolo DAÍ-1, de CHEFE DA SEÇÃO DE APOIO AO CENTRO CIRÚRGICO DO HOSPITAL SANTA ISABEL, da SECRETARIA DE SAÚDE.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 30 de abril de 2014.

  
**LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ**  
 Prefeito

PORTARIA Nº 648

Em, 14 de maio de 2014

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 1180/SMS, de 29 de abril de 2014.

**RESOLVE:**

I – Nomear FRANÇUELDA PEREIRA DA NÓBREGA, matrícula nº 78.496-6, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-1, de CHEFE DA DIVISÃO MULTIPROFISSIONAL DE SAÚDE DO HOSPITAL SANTA ISABEL da SECRETARIA DE SAÚDE.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 02 de maio de 2014.

  
**LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ**  
 Prefeito

PORTARIA Nº 649

Em, 14 de maio de 2014

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2014/049334 Ofício nº 1204/SMS, de 29 de abril de 2014.

**RESOLVE:**

I – Nomear ÍTALO JOSÉ DE SOUSA PEREIRA, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAÍ-1, de CHEFE DA SEÇÃO DE ARQUIVO MÉDICO ESPECIALIZADO DO HOSPITAL SANTA ISABEL da SECRETARIA DE SAÚDE.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 02 de maio de 2014.

  
**LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ**  
 Prefeito

PORTARIA Nº. 653

Em, 21 de maio de 2014

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições que lhe confere os incisos V e VIII do artigo 60, combinado com o inciso VIII, artigo 70 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista a aprovação no concurso publico realizado nos termos do Edital de nº. 01/2010, homologado pela Portaria da Secretaria da Administração nº. 258 de 29.07.2010 e tendo em vista o que consta do Processo nº. 2014/054179, Mandado 002/Poder Judiciário, de 15 de maio de 2014.

**RESOLVE:**

I - NOMEAR, SUBSTITUIR, conforme MANDADO DE SEGURANÇA – PROCESSO Nº 0006661-27.2014.815.2001, KALINE JERÔNIMO LOPES, inscrição nº. 0069526-2, classificada em 87 lugar, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de FARMACÊUTICA, com lotação na SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

  
**LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ**  
 Prefeito

PORTARIA Nº. 654

Em, 22 de maio de 2014

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições que lhe confere os incisos V e VIII do artigo 60, combinado com o inciso VIII, artigo 70 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista a aprovação no concurso publico realizado nos termos do Edital de nº. 01/2010, homologado pela Portaria da Secretaria da Administração nº. 258 de 29.07.2010 e tendo em vista o que consta do Processo nº. 2014/055037, Mandado 001/Poder Judiciário, de 14 de maio de 2014.

**RESOLVE:**

I - NOMEAR, SUBSTITUIR, conforme MANDADO DE SEGURANÇA – PROCESSO Nº 0009579-04.2014.815.2001, ANA LUCIA DO AMARAL PEDROZA DINIZ, inscrição nº. 0047315-4, classificada em 267 lugar, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de ENFERMEIRA, com lotação na SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

  
**LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ**  
 Prefeito



## SEFIN

## PORTARIA Nº 001 DE 23 DE MAIO DE 2014

Dispõe sobre a nomeação do Grupo de Trabalho, no âmbito da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de João Pessoa para operacionalizar o Sistema SICONV/OBTV - Convênio.

**O SECRETÁRIO DE FINANÇAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA** (PB), no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 11.003/07, pela Lei Municipal 10.429 de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores;

**CONSIDERANDO** a necessidade do cumprimento das determinações estabelecidas na legislação pertinente aos Convênios;

**RESOLVE:**

I - Designar Grupo de Trabalho para operacionalizar o **SISTEMA SICONV/OBTV** relativo aos Convênios realizados no âmbito da Prefeitura Municipal de João Pessoa;

II - Designando os servidores abaixo relacionados para comporem o referido Grupo de Trabalho;

NOME	MATRICULA	FUNÇÃO - SICONV/OBTV
Ozelita Rodrigues de Abrantes	Mat. 04.231-5 – Chefe da Divisão de Acompanhamento e Prestação de Convênios	Gestor financeiro
Ana Edvânia da Silva	Mat. 48.422-9 – Assistente de Gabinete	Cadastrador de prestação de Contas
Kaline Barros Leão	Mat. 64.289-4	Operador Financeiro

III - Esta portaria entrará em vigor a partir desta data.

João Pessoa (PB), em 23 de maio de 2014.

  
**BRUNNO SIFÔNIO FIALHO DE OLIVEIRA**  
Secretário Interino das Finanças

## SEMOB

## EXPEDIENTE Nº. 01/2014

**O SUPERINTENDENTE EXECUTIVO DE MOBILIDADE URBANA**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 6º da Lei nº. 12.250 de 26 de dezembro de 2011, combinado com o artigo 66º, inciso IV, Parágrafo Único da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, **TONAR SEM EFEITO** o expediente nº 01/2013 de 25 junho de 2013 conforme informado abaixo, referente a **CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO (2º decênio)**, com opção pela **CONVERSÃO EM-TEMPO DE SERVIÇO**.

## EXPEDIENTE Nº. 01/2013 de 25 de junho de 2013

Processo 2013	Servidor	Matricula	Lotação	Período	Dias
056187	MARLISE DE NAZARÉ MONTEIRO CAMPOS	133-3	SEMOB	1996/2006-2º decênio	360

João Pessoa, 20 de maio de 2014.

  
Superintendente SEMOB  
**Roberto S. Pinto**  
SUPERINTENDENTE  
SEMOB - João Pessoa

## EXPEDIENTE Nº. 02/2014

**O SUPERINTENDENTE EXECUTIVO DE MOBILIDADE URBANA**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 6º da Lei nº. 12.250 de 26 de dezembro de 2011, combinado com o artigo 66º, inciso IV, Parágrafo Único da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, **TONAR SEM EFEITO** o expediente nº 03/2013 de 26 agosto de 2013 conforme informado abaixo, referente a **CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO (2º decênio)**, com opção pela **CONVERSÃO EM-TEMPO DE SERVIÇO**.

## EXPEDIENTE Nº. 03/2013 de 26 de agosto de 2013

Processo 2013	Servidor	Matricula	Lotação	Período	Dias
081596	ANGELA MONTEIRO BARBOSA	149-0	SEMOB	1996/2006-2º decênio	360

João Pessoa, 20 de maio de 2014.

  
Superintendente SEMOB  
**Roberto S. Pinto**  
SUPERINTENDENTE  
SEMOB - João Pessoa

## SEDES



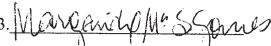
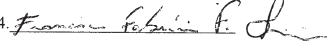
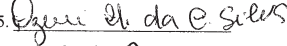
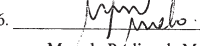
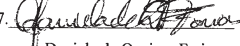
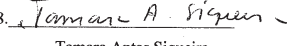


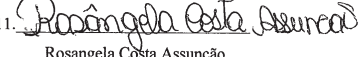
ATA DA OITAVA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA  
DO CMDI-JP GESTÃO 2012/2014

Aos vinte e nove dias do mês de abril de dois mil e quatorze, às nove horas e vinte e cinco minutos no Auditório da Casa dos Conselhos situado na Av. Dom Pedro I 692, Centro teve início a oitava reunião extraordinária com os seguintes conselheiros: Marliete Arruda de Lima Presidente do CMDI-JP, Margarida Maria Silva Gomes, Paulo Francisco Monteiro Galvão Júnior, Marcelo Paulino de Melo, Francisco Fabrício Firmino de Oliveira, Norma Sueli Dias de Queiroz, Ozeni Urtiga da Costa Silva, Daniela de Queiroz Fernandes Farias, Nilsonete Gonsalves Lucena, Tamara Antas Siqueira, Rosângela Costa Assunção, Maria do Carmo Correia, Maria Tatiana Santos Gondin e os seguintes convidados: Dr. Tibério de Carvalho Troccoli, assessor jurídico do CMDI-JP, Crislayne de Castro Lima, auxiliar administrativa do CMDI-JP, Maria José Nogueira da Silva, Assistente Social do CMDI-JP, Sr. Edson Guedes da Silva, Presidente da Instituição de Longa Permanência MAANAIN, com a seguinte pauta: **Aprovação da Ordem do Dia; Leitura e Aprovação da Ata da 16ª Reunião Ordinária; Dá conhecimento da atual situação da Instituição de Longa Permanência MAANAIN; Informes: Da Presidência; Da Secretaria Executiva.** A Presidente iniciou sua fala fazendo a leitura da Ordem do Dia, onde o colegiado aprovou a pauta. A Presidente pediu para a Auxiliar Administrativa fazer a leitura da Ata da décima sexta reunião Ordinária. Após concluir a leitura da Ata o colegiado aprovou sem fazer nenhuma alteração. Em seguida a presidente do CMDI-JP fez uma fala informando a todos da necessidade da Reunião Extraordinária ao dizer que era um assunto grave e que vidas de idosos dependem disso, informou também que para realizar a visita feita a Instituição de Longa Permanência, o CMDI-JP foi contatado pelo Sr. Alberto extraoficialmente, visto que o mesmo não teve tempo hábil para nos avisar de modo oficial via ofício, logo depois, pediu para que a Conselheira Margarida Gomes fizesse a leitura do relatório da visita, feita por ela e a Assistente Social do CMDI-JP Maria José Nogueira, e antes da leitura informou que esse documento era o único no momento da reunião extraordinária, pois a Vigilância Sanitária ainda não enviou para o nosso conhecimento o seu relatório. Margarida iniciou a leitura e no meio da leitura foi esclarecendo alguns pontos do mesmo, onde disse que no caso dos atrasos das anotações da Glicemia e da Pressão Arterial chegou a ver que algumas idosas possuíam anotações atrasadas em até quatro dias, disse também que a Instituição precisa timbrar os seus documentos bem como de carimbos para os profissionais da ILPI. Destacou também a parte do seu relatório em que fala da violação do lacre do poço da ILPI e que as idosas não tinham ocupação. Margarida também falou das melhoras na MAANAIN, a saber, a parte física da Instituição e deu como exemplo o espaço dos banheiros que foi melhorado. Porém ao concluir sua leitura e destaques Margarida falou que não há condições para a residência das idosas no MAANAIN, e que embora não tenha conhecimento do relatório da Vigilância Sanitária, a realidade vista por ela e Maria José não foram favoráveis e informou ao colegiado que além do relatório escrito fotos foram tiradas e que só não foram mostradas na reunião por que não conseguimos organiza-lo por causa do computador do CMDI-JP. Diante do exposto ficou combinado que os conselheiros terão acesso a tais fotos via e-mail. Ao ver que Margarida havia concluído com sua leitura e destaques a Presidente do CMDI-JP, fez a fala mais uma vez informando a todos os Conselheiros da presença de Edson Guedes da Silva e o convidou a fazer uma fala, porém antes, a Presidenta achou necessário dizer qual foi a opinião da Vigilância Sanitária em frente ao exposto ao relatar que a Vigilância Sanitária não ficou satisfeita da situação e que irá interditar a Instituição e que um dos pontos que tiveram relevância foi o fato de Edson não ficar na Instituição de Longa Permanência embora seja alguém de suma responsabilidade lá dentro e que outro ponto bastante observado foi a violação do lacre da água feita no poço da ILPI. Em seguida Edson se defendeu dizendo que tem documentos que mostram a autorização do uso da água, porém o mesmo não apresentou ao colegiado. A Presidenta disse que a Vigilância Sanitária não autorizou o rompimento do lacre bem como o uso da água do poço e que foi visto o despreparo da Enfermeira e foi notado que a Técnica de Enfermagem atuou sem o COREN e que o Sr. Alberto solicitou que o CMDI-JP contate o COREN informando esse trabalho irregular das profissionais. A presidenta também lembrou que o Registro da Instituição MAANAIN está suspenso no Conselho e que nós do CMDI-JP ainda teremos que prestar contas ao Conselho de Assistência Social sobre a situação da mesma. A Presidente terminou a sua fala abrindo espaço ao colegiado para falarem e exporem o que acham que deve ser feito diante do caso em tela. O Senhor Edson iniciou expressando que a MAANAIN teve o seu registro cancelado em dezembro de 2013 e que em fevereiro de 2014 foi dado registro de funcionamento temporário pela Vigilância Sanitária e que está batalhando para melhorar a estrutura da MAANAIN bem como o seu funcionamento, acrescentou também que encontra problemas com os seus profissionais e diz que essa é questão de pauta em suas reuniões e continuou dizendo que a Técnica de Enfermagem é formada e que logo obterá o seu registro no COREN e que ela não trabalha com regularidade na Instituição e fez referência ao relatório de visita do CMDI-JP e esclareceu que em relação às fichas de atendimento das Idosas, em que se tem que registrar a Glicemia e a Checagem de Pressão Arterial, são os profissionais que estão falhos em preenche-los com regularidade mas que ele fornece sim tais fichas para tal registro, ainda fez referência a idosa que rasgava as suas vestes e nos informou que a mesma foi atendida pelo médico do PSF e acrescentou ao dizer que o médico do PSF vai visitar a ILPI. Rosângela ao se referir a Edson, perguntou qual era o parecer/laudo médico diante do caso da citada idosa. Edson respondeu que o médico não forneceu um laudo e sim que passou um remédio a idosa. Margarida questionou a ida do profissional médico a ILPI ao dizer que o médico só ia quando tinha remédio, Maria José disse que a Técnica de Enfermagem da MAANAIN as informou que a visita do médico não era regular. Edson logo disse que o médico e os ACS's são regulares sim



e que quando não tem remédios disponíveis ele mesmo busca. O conselheiro Marcelo citou exemplo da sua Instituição a Vila Vicentina Júlia Freire, ao dizer que recebe visita do PSF quinzenalmente e deu a sugestão de oficializar a visita técnica médica na ILPI, bem como de fazer um termo de voluntariado para que os médicos pudessem agir como voluntários e a Instituição ficar respaldada. Ao falar da profissional que é Técnica de Enfermagem mostrou que ainda não botou a profissional pra fora por que ainda não tem condição de arcar com as despesas de dispensa. Rosângela falou a respeito do Art. 49 do Estatuto e contestou o relatório por não fazer menção a tal e logo em seguida mencionou que o artigo citado faz referência aos 70% do benefício dos idosos que são destinados as ILPIS e falou que o que falta para Edson são planejamento, transparência e os termos de voluntariado, e que mediante o exposto seria grave dar o aval de funcionamento. O Conselheiro Francisco Fabrício argumentou em seguida lembrando ao colegiado em especial a Edson que o funcionário que está registrado no CLT e que for advertido três vezes, este funcionário poderá sim ser demitido por justa causa sem direito a indenizações por parte da empresa. Nilsonete chamou atenção ao registro dos funcionários e expressou a gravidade de um trabalho advindo de um funcionário sem registro, pois o mesmo opera em clandestinidade. Margarida expressou sua preocupação a respeito de a Técnica de Enfermagem atuar sem COREN e que ao conversar com ela achou que simplesmente, ela estava com o pagamento do COREN atrasado e não sem o registro. O Sr. Edson reafirmou que ela está atuando sem o COREN. Nilsonete retomou a fala e fez o seguinte questionamento: "Qual seria a deliberação do CMDI-JP visto que temos que prestar contas ao CMAS?". Marcelo questionou a respeito da punição e Marliete falou que a Vigilância Sanitária está esperando a posição do CMDI-JP e que a mesma se põs a disposição prestar contas e falou também deverá ser aplicada uma multa a instituição por parte da Vigilância Sanitária devido o rompimento do lacre da água. Mais uma vez, Marcelo indagou e perguntou se o Ministério Público havia se posicionado. Marliete respondeu que não, pois vai encaminhar ainda o caso para o Ministério Público e que o CMDI-JP não tem muito a fazer, pois o registro da Instituição já está suspenso no Conselho. Marcelo se lembrou das dificuldades que as Instituições encontravam em relação ao registro, pois sempre era registro provisório e que o CMDI-JP sempre batalhou por uma equipe multiprofissional e mencionou também a nossa vitória por conseguir via SEDES tal equipe. Rosângela questionou se o CMDI-JP iria opinar pela manutenção da negativa do registro da MAANAIN, porém antes do colegiado falar, Marcelo se posicionou em questionamento direto a Edson e perguntou a ele se na ótica do Sr. Edson a ILPI é viável e se a mesma vai procurar se adequar a tudo o que está sendo exigido. Nilsonete também questionou em seguida a respeito da água do poço que havia sido interditada. O conselheiro Paulo Monteiro Galvão Jr perguntou sobre as "doações da ILPI, como é que a MAANAIN sobrevive financeiramente?". Edson logo respondeu ao conselheiro Paulo que a ILPI sobrevive de doações de fiéis de uma igreja e falou também, respondendo a Marcelo, que na sua visão a ILPI deveria fechar e acrescentou logo em seguida que quando assumiu a ILPI era uma pessoa inexperiente e ficou a frente da Instituição por três anos e que quando aconteceu nova eleição por ver que ninguém iria ficar a frente, assumiu novamente o seu cargo de Presidente. Falou ainda que poderia sim atingir a expectativas do que se pede pelo Ministério Público e pela Vigilância Sanitária, porém o que não se tem são os recursos financeiros para tal, o mesmo se emocionou, e disse que as famílias não querem os seus idosos e que não tem condições de pagar um salário mínimo para os seus funcionários. Paulo falou diretamente a Edson que o mesmo deveria se decidir com base nos seus vinte anos de trabalho à frente da MAANAIN. Edson expressou que a sua vontade é que a MAANAIN não feche, mas que a sua realidade é favorável para o fechamento da Instituição. A conselheira Nilsonete se pronunciou parabenizando pela atitude de Edson em reconhecer as suas limitações e por estar batalhando por sua Instituição e disse que admira o trabalho da MAANAIN desde a época de Wanderlan. Marcelo lembrou a todos do colegiado do tempo do Promotor de justiça Valberto Lira, onde as Instituições sofriam e ficavam a mercê de fechar e lembrou na época que quem deve cuidar do idoso são: primeiramente os familiares, a sociedade e o Poder Público e que a ILPIS não se encaixavam no que o estatuto diz, pois a causa era e é filantrópica, para ajudar OS IDOSOS, e frisou que uma ILPI cuida das vidas de Idosos e não de frangos. Lembrou a todos que o custo de idosos via poder público até o início de abril de 2014 era zero e que a única receita era conforme o artigo 35 do estatuto do idoso: 70% do benefício do idoso que hoje é de R\$ 505,00(quinhetos e cinco reais) ao mês o mesmo lembrou ainda que o BPC do idoso não possui 13º salário e que isso seria necessário dado a época de pagamento de 13º salário dos funcionários. Lembrou que fechar uma ILPI é andar na contramão para o CMDI-JP, pois o correto seria aumentar vagas para institucionalizar mais idosos e não diminuir o número de vagas e pediu para que todos se sensibilizassem nessa questão, pois o ideal seria abrir uma nova ILPI e não fechar, pois nas atuais condições existentes 230 idosos esperam uma vaga. "O que o governo está fazendo?". Nada, respondeu Marcelo. O conselheiro Marcelo ainda perguntou ao colegiado "O que é que estava sendo feito para pedir a participação do poder público, já que o custo de um idoso numa instituição gera um gasto de R\$ 1.500,00 a R\$ 2.800,00 reais?". A Conselheira Rosângela disse que é necessário uma melhor organização e transparência para implementar a política da pessoa idosa. Mais uma vez Marcelo questionou sobre o que seria feito mediante a questão exposta. O Conselheiro Paulo Galvão Júnior fez alusões a campanhas de doação e citou exemplo do Conselho da Criança e do Adolescente de João Pessoa- CMDCA-JP e sugeriu que Edson buscasse ajuda financeira junto à bancos. A presidenta Marliete fez a fala em aprovação ao pronunciamento de Paulo Galvão Júnior, mas lembra que não podemos esperar para agir, por isso de imediato vai encaminhar ao Ministério Público todas as informações da atual situação da MAANAIN, porém garantiu que o CMDI-JP não vai "lavar as mãos" e que vamos nos solidarizar. Nesse momento a Presidenta propôs a Edson uma redistribuição das idosas paras as outras ILPIS se necessário e que somente o Sr. Edson poderá estar à frente disso e colocou a disposição a Assistente Social do CMDI-JP, Maria José, para ajudar na articulação com as outras ILPIS do município de João Pessoa e frisou que essa ação evitará maiores escândalos. Marliete ainda o parabenizou pela sua postura de reconhecer que está na hora de parar, pois do jeito que está é inviável a continuidade das idosas na Instituição. O conselheiro Marcelo sugeriu

ao colegiado que acionasse o Ministério Público para que a parte administrativa fosse assumida pelo Poder Público de forma temporária até a situação melhorar. E citou o exemplo de uma ILPI em Guarabira. A conselheira Nilsonete mais uma vez perguntou qual seria o melhor encaminhamento. O Sr. Edson falou que seria pedir a intervenção do Ministério Público, reunir os familiares para expor a real situação até conseguir outro imóvel para por as idosas, visto que a casa é cedida pela ex-mulher do Pastor Wanderlan e que a mesma pode pedir em qualquer momento, ou num prazo de dois anos. A presidenta Marliete falou a respeito da retenção dos cartões das idosas afirmando em seguida que esse ato não foi correto e que o conselho foi informado de forma extraoficial por parte dos familiares de uma idosa da instituição dessa situação e que a mesma não quis se identificar. O Sr. Edson disse que agiu assim à sugestão de Dra. Sônia, Promotora dos Direitos do Cidadão. Marliete afirmou que esse foi um ato infracionário e que também será levado em consideração. O Sr. Edson ainda se defendeu ao dizer a situação e que quando foi solicitado o cartão, o mesmo entregou e que a idosa foi também para o convívio familiar. A conselheira Tamara se pronunciou dizendo que a questão humana da situação deveria ser levada em conta sim, mas que essa não era a única esfera a ser vista, a questão política também deveria ser analisada, a mesma lembrou que o CMDI-JP solicitou uma reunião com o atual prefeito de João Pessoa e que a mesma ia ao gabinete diariamente solicitando um momento para sermos atendidos, mas que nunca houve uma resposta favorável e que diante do exposto deveríamos sim agitar a situação, pois ao seu ver esse é o tempo favorável. O Sr. Edson perguntou o que seria feito, quais seriam as providências a serem tomadas e logo a Conselheira Nilsonete respondeu que seria esperar pelo Ministério Público, disse que o CMDI-JP vai fazer todos os encaminhamentos e que diante do exposto, com certeza a Vigilância Sanitária não iria dar uma resposta positiva. A Conselheira Margarida indagou "qual seria o passo do CMDI-JP?". Foi resolvido pelo colegiado que devemos manter suspenso a inscrição da ILPI MAANAIN no CMDI-JP, acionar o Ministério Público e ajudar a MAANAIN. A presidenta Marliete ainda acrescentou que devemos pedir ao Ministério Público para acionar o Poder Público para assumir a sua responsabilidade assim como consta no estatuto do idoso e que uma reunião deverá ser feita com todos os envolvidos em questão, a saber: o poder público e o gestor da ILPI MAANAIN. Assim sendo, sem mais nada a ser discutido eu, Crislayne de Castro Lima, Auxiliar Administrativa do CMDI-JP dou por encerrada a reunião às onze horas e vinte minutos, a Ata segue assinada por mim e pelos conselheiros presentes.

1.   
Marliete Arruda de Lima  
Presidente do CMDI-JP
2.   
Maria do Carmo Correia
3.   
Margarida Maria Silva Gomes
4.   
Francisco Fabrício Firmino de Oliveira
5.   
Ozenei Uruga da Costa
6.   
Marcelo Paulino de Melo
7.   
Daniela de Queiroz Farias
8.   
Tamara Antas Siqueira
9.   
Norma Sueli Dias Queiroz
10.   
Maria Tatiana Santos Gondin
11.   
Rosângela Costa Assunção

## RESOLUÇÃO Nº 06/ 2014 de 29 de abril de 2014

**Aprova a concessão de Entidade Sem fim lucrativo no Conselho Municipal dos Direitos do Idoso.**

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso do município de João Pessoa, em reunião realizada no dia 29 de abril de 2014, no uso de suas atribuições legais de acordo com a lei 12.365/2012, e considerando as normativas para o Registro das Entidades sem fins lucrativos no Conselho Municipal dos Direitos do Idoso,

RESOLVE:

Art. 1º Deferir o pedido de Registro das Entidades **Instituição Espírita Nosso Lar**, Processo nº01/2014, CNPJ 08.301.624/0001-50, **ANBEAS- Lar da Providência Carneiro da Cunha**, Processo nº04/2014, CNPJ 06.845.408/0001-31, **Casa da Divina Misericórdia**, Processo nº 05/2014, CNPJ 03.303.706/0001-10, **Vila Vicentina Júlia Freire**, Processo 06/2014, CNPJ 03.307.380/0001-08, com validade de (dois) anos, contados a partir da publicação desta resolução no órgão oficial do município, sendo inscrito o Programa Instituição de Longa Permanência à Pessoa Idosa-ILPI, por atender aos requisitos dispostos na resolução nº 04/2011 CMDI-JP.

Art.2º A **Associação Promocional do Ancião "Dr. João Meira de Menezes" ASPAN**, Processo nº 02/2014, CNPJ 08.558.819/0001-80 terá o seu cadastro suspenso até apresentar toda a documentação pendente.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

*Marliete Arruda de Lima*

Marliete Arruda de Lima  
Presidente do CMDI-JP

## IPM

## ATA DO CERTAME PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2014 – IPMJP

Aos 29 dias do mês de abril do ano de 2014, o Instituto de Previdência do Município, com sede na rua Eng. Clodoaldo Gouveia, 166, Centro, João Pessoa – PB, CEP 58013-370, CNPJ nº 40.955.403/0001-09, a seguir denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representado pelo seu Pregoeiro, João Carlos de Oliveira Leão, Mat. 70.108-4, decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial IPMJP nº 001/2014 – , visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos, nos termos do Processo IPMJP nº. 97/2014, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº 26.375/05, segundo as cláusulas e condições seguintes:

Aberta a sessão às 09h00, procedeu-se ao exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação de existência de poderes para a formulação de propostas e prática para os demais atos pertinentes ao certame. O referido credenciamento foi realizado na seguinte ordem:

EMPRESA	REPRESENTANTE/INDEFINICÃO
F. ERIBERTO & FILHOS LTDA CNPJ 12.675.054/0003-06	Ana Maria de Sousa Santos RG 1534480 SSP-PB
S&B – LOCAÇÕES DE VEÍCULOS EIRELI –EPP CNPJ 01.832.726/0001-60	Aluisio Angelo Cabral da Silva RG 1336101 SSP -PB

Em seguida foram recebidas as Declarações dos Licitantes de que atendem plenamente os requisitos de Habilitação estabelecidas no Edital e os dois Envelopes contendo as Propostas e os Documentos de Habilitação estabelecidos no Edital, Respectivamente.

Verificou-se que as empresas estavam de acordo com as exigências do Edital, e ato contínuo, foram abertos o Envelope nº1, contendo PROPOSTA DE PREÇOS, das empresas participantes do certame, o pregoeiro verificou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento.

Iniciada a rodada de lances as 09h10. Onde aconteceram três lances da empresa vencedora e apenas dois da segunda colocada vide tabela a baixo. Tornando a empresa F-ERIBERTO & FILHOS LTDA CNPJ 12.675.054/003-06 (BETO VEÍCULOS), vencedora do certame com o preço unitário de R\$ 1.450,00 (um mil quatrocentos e cinquenta reais).

EMPRESA	RODADA 1	RODADA 2	RODADA 3
S&B – LOCAÇÕES DE VEÍCULOS EIRELI –EPP CNPJ 01.832.726/001-60 (S&B)	R\$ 1.550,00	R\$ 1.490,00	-
F. ERIBERTO & FILHOS LTDA CNPJ 12.675.054/003-06 (BETO VEÍCULOS)	R\$ 1.590,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.450,00

Finalizada a seção, a documentação da empresa vencedora foi apresentada e conferida pelo Pregoeiro e rubricada pelas empresas licitantes. Havendo contestação, motivada, do ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, quanto a ausência da identificação do responsável pela assinatura do mesmo e as especificações do atestado, apresentado pela empresa vencedora, o Pregoeiro abriu prazo de 48h (quarenta e oito) para verificação da documentação apresentada e resposta para os licitantes interessados. Se em feriado ou final de semana a data para resposta será o primeiro dia útil posterior ao prazo.

Apresentada e verificada a documentação da segunda colocada a empresa S&B – LOCAÇÕES DE VEÍCULOS EIRELI –EPP CNPJ 01.832.726/001-60 (S&B), a empresa F. ERIBERTO & FILHOS LTDA, também apresentou contestação, motivada, ao prazo do documento de certificação técnica e especificação do atestado, onde o pregoeiro estipulou prazo de 48h (quarenta e oito) para verificação da documentação e apresentação de resposta aos licitantes interessados. Se em feriado ou final de semana a data para resposta será o primeiro dia útil posterior ao prazo.

João Pessoa, 29 de abril de 2014

*João Carlos de Oliveira Leão*  
JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA LEÃO

Pregoeiro IPMJP

Empresa 1ª Colocada: F. ERIBERTO & FILHOS LTDA (BETO VEÍCULOS)

CNPJ: 12.675.054/0003-06

Empresa 2ª Colocada: S&B – LOCAÇÕES DE VEÍCULOS EIRELI –EPP (S&B)

CNPJ: 01.832.726/0001-60

## ATA DO CERTAME PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2014 – IPMJP

Aos 22 dias do mês de maio do ano de 2014, o Instituto de Previdência do Município, com sede na rua Eng. Clodoaldo Gouveia, 166, Centro, João Pessoa – PB, CEP 58013-370, CNPJ nº 40.955.403/0001-09, a seguir denominado simplesmente ÓRGÃO LICITANTE, neste ato representado pelo seu Pregoeiro, João Carlos de Oliveira Leão, Mat. 70.108-4, e equipe de apoio nomeada pela Portaria 168, ainda esteve presente no certame o Chefe da divisão de Transportes o Sr. Sandro Ranieri de Mat. 70.052-5, decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial IPMJP nº 002/2014 – , visando a aquisição de veículo do tipo VAN/MINIBUS, nos termos do Processo IPMJP nº. 130/2014, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº 26.375/05, segundo as cláusulas e condições seguintes:

Aberta a sessão às 09h00, procedeu-se ao exame dos documentos oferecidos pelo interessado presente, visando à comprovação de existência de poderes para a formulação de propostas e prática para os demais atos pertinentes ao certame. O referido credenciamento foi realizado na seguinte ordem:

EMPRESA	REPRESENTANTE/INDEFINICÃO
Unidas Veiculos e Serviços Ltda. CNPJ 02.323-033/0001-06	Ilo Campos de Souza Neto RG. 5188107 SSP-PE CPF: 025.299.734-40

Em seguida foram recebidas as Declarações dos Licitantes de que atendem plenamente os requisitos de Habilitação estabelecidas no Edital e os dois Envelopes contendo as Propostas e os Documentos de Habilitação estabelecidos no Edital, Respectivamente.

Verificou-se que as empresas estavam de acordo com as exigências do Edital, e ato contínuo, foram abertos o Envelope nº1, contendo PROPOSTA DE PREÇOS, das empresas participantes do certame, o pregoeiro verificou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento.

Apresentada a proposta e havendo a inexistência de licitantes concorrentes foi iniciada a fase de negociação com a empresa que na pesquisa de mercado apresentou proposta de R\$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil Reais) e no certame proposta de R\$ 165.000,00 (Cento e sessenta e cinco mil Reais), baixando para o valor da pesquisa de mercado R\$ 155.000,00 (Cento e cinquenta e cinco mil).

Finalizada a seção, a documentação da empresa Unidas Veículos e Serviços Ltda foi apresentada e conferida pelo Pregoeiro e rubricada pela equipe de apoio, foi solicitada a homologação ao superintendente do IPM ou objeto do Pregão Presencial IPMJP 002/2014 pelo pregoeiro para a empresa Unidas Veículos Ltda.

João Pessoa, 22 de maio de 2014

*João Carlos de Oliveira Leão*  
JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA LEÃO

Pregoeiro IPMJP

*Ilo Campos de Souza Neto*  
Empresa 1ª Colocada:

Unidas Veiculos Ltda. CNPJ: 02.323-033/0001-06

*Ilo Campos de Souza Neto*  
Ilo Campos de Souza Neto  
Superintendente do IPM

**EMLUR**

PORTARIA EMLUR Nº 024/2014

DESIGNA COMISSÃO DE ELABORAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO INTEGRADO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 34 do Decreto nº 2.242, de 10 de fevereiro de 1992, RESOLVE:

Art. 1º - Designar e responsabilizar os servidores descritos nos incisos do presente artigo para compor a Comissão de Elaboração do Plano de Gestão Integrado de Resíduos Sólidos do Município de João Pessoa:

- I – JOSUÉ PEIXOTO FLORES NETO, Matrícula 1993-3 – Responsável pela Caracterização do Plano;
- II – EDMILSON FONSECA, Matrícula 52.047-1 – Responsável pelos conceitos de Resíduos Sólidos em Geral e pela Coleta de Dados Relativos à Destinação Final dos Resíduos no Aterro Sanitário Metropolitano e do Parque do Roger;
- III – PEDRO ROGÉRIO ROCHA, Matrícula 52.156-6 – Responsável pela conceituação do Plano;
- IV – RUTH CORTEZ DA SILVA, Matrícula 1991-7 – Responsável pela Coleta de Dados;
- V – RICARDO JORGE DINIZ DE LIMA, Matrícula 895-8 - Responsável pela Coleta de Dados;
- VI – LUIZ DANIEL BARBOZA MONTE, Matrícula 886-9 - Responsável pela Coleta de Dados;
- VII – WILLIAM TEIXEIRA BARBOSA, Matrícula 1.423-1 - Responsável pela Coleta de Dados;
- VIII – CARLOS ARAÚJO RODRIGUES, Matrícula 51.965-1 - Responsável pela Coleta de Dados Relativos à Destinação Final dos Resíduos no Aterro Sanitário Metropolitano e do Parque do Roger;
- IX – ULISSES XIMENES MASSA, Matrícula 3.151-8 - Responsável pela Coleta de Dados Relativos à Coleta Seletiva;
- X – CAROLINE DE FÁTIMA OLIVEIRA ESTRELA, Matrícula 52.096-9 - Responsável pela Educação Ambiental.

Art. 2º - A Comissão de que trata o artigo anterior será presidida pelo servidor JOSÉ DANTAS DE LIMA, Matrícula 00.942-8, nos termos da Portaria Nº 023/2014, de 13 de maio de 2014.

Art. 3º - A Comissão de que trata a presente Portaria será assessorada pela Associação para o Desenvolvimento da Ciência e Tecnologia – SCIENTEC, de acordo com o Convênio Nº 004/2014.

Art. 4º - Nas Portarias 016/2014 e 023/2014 onde se lê “Plano de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos do Município de João Pessoa”, leia-se: “Plano de Gestão Integrado de Resíduos Sólidos do Município de João Pessoa”.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura e publicação nos meios oficiais de comunicação.

João Pessoa, 20 de Maio de 2014.

  
Anselmo Guedes de Castilho

Superintendente da Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana - EMLUR

**EXTRATOS**

**EXTRATO DE CONVÊNIO PARA REALIZAÇÃO DO TRABALHO SOCIAL PMCMV-FAR**

Extrato de Convênio para ressarcimento de recursos celebrados entre a Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04 e o seguinte conveniado:

Município de João Pessoa; CNPJ 08.778.326/001-56

Operação nº 0377063-25, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – FAR, para a realização das atividades constantes do Projeto de Trabalho, no empreendimento Residencial Vieira Diniz A, localizado à Rua José Dantas de Almeida, s/n, Jardim Veneza, João Pessoa/PB, com vigência de 15 meses, no período de 01/03/2014 até 31/05/2015, firmado em 28/02/2014, assinado pelo Sr. Elan Ferreira de Miranda e pelo Sr. Luciano Cartaxo Pires de Sá. Data da assinatura: 28/02/2014.

  
LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ  
Prefeito

**EXTRATO DE CONVÊNIO PARA REALIZAÇÃO DO TRABALHO SOCIAL PMCMV-FAR**

Extrato de Convênio para ressarcimento de recursos celebrados entre a Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04 e o seguinte conveniado:

Município de João Pessoa; CNPJ 08.778.326/001-56

Operação nº 0377064-39, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – FAR, para a realização das atividades constantes do Projeto de Trabalho, no empreendimento Residencial Vieira Diniz B, localizado à Rua José Dantas de Almeida, s/n, Jardim Veneza, João Pessoa/PB, com vigência de 15 meses, no período de 01/03/2014 até 31/05/2015, firmado em 28/02/2014, assinado pelo Sr. Elan Ferreira de Miranda e pelo Sr. Luciano Cartaxo Pires de Sá. Data da assinatura: 28/02/2014.

  
LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ  
Prefeito

**PREFEITURA DE JOÃO PESSOA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO SOCIAL  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO 01/2012-SEMHAB**

Partes: Município de João Pessoa, por meio da Secretaria Municipal de Habitação Social e a Construtora Costa do Sol LTDA. Objeto: Recuperação dos Condomínios Cidadania e Liberdade em João Pessoa/PB. Prazo: Acréscimo de 90 (noventa) dias ao término do contrato, a contar de 13/05/2014, vigendo 10/08/2014. Valor: Retificação do valor do contrato para R\$ 1.964.603,42 (um milhão, novecentos e sessenta quatro mil, seiscentos e três reais e quarenta e dois centavos). Data de Assinatura: 13/05/2014. Observações: Permanecem inalteradas as demais condições contratuais.

  
Maria do Socorro Gadelha Campos de Lima  
Secretária Municipal de Habitação Social

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO PSH – V - DE Nº 01/2009, ENTRE O MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA E COBANSA – COMPANHIA HIPOTECÁRIA, NO PROGRAMA DE SUBSÍDIO À HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - PSH**

Partes: Município de João Pessoa, por meio da Secretaria Municipal de Habitação Social - SEMHAB e COBANSA Companhia Hipotecária. Objeto: Contratação de operações de 246 parcelamentos habitacionais de interesse social de que trata a Lei Federal 10.998 de 15 de Novembro de 2004. Valor: O valor da contrapartida a ser aportado para execução das 46 unidades habitacionais remanescentes do convênio pela MUNICIPALIDADE será de R\$ 350.405,39 (trezentos e cinquenta mil, quatrocentos e cinco reais e trinta e nove centavos). Data de assinatura: 20/05/2014; Observações: Permanecem inalteradas as demais condições contratuais.

  
LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ  
Prefeito

**EXTRATO Nº 1065/2012 DO TERMO ADITIVO Nº 08/2012 DO CONTRATO Nº 208/2007 PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL.**

OBJETIVO: Alteração da Cláusula:

**SEGUNDA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

**SUS**

Classificação Funcional Programática 13.301.10.301.5005.4252- Manter as atividades de atenção e assistência das ESF, PACS E NASF – Elemento de despesa – 33.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

**TERCEIRA- DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO-** A locatária pagará ao Locador o valor de R\$ 586,12 (quinhentos e oitenta e seis reais e doze centavos) mensais, até o dia 15 do mês subsequente à utilização do imóvel.

**QUARTA – DO PRAZO, DA RESCISÃO ANTECIPADA E DO REAJUSTE**

O prazo de vigência será por 31 de dezembro de 2013, iniciando a partir da data da assinatura do presente aditivo.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO (A): ARQUIDIOCESE DA PARAIBA- MITRA ARQUIDIOCESANA DA PARAIBA

DATA DA ASSINATURA: 31.12.2012

  
ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

Barbara Maria S. P. Wanderley  
Secretária Municipal da Saúde  
SMS/JP - Mat. 42.816-4



**EXTRATO Nº 316/2013 DO TERMO ADITIVO Nº 010/2013 DO CONTRATO Nº 104/2007 PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL.****OBJETIVO:** Alteração da Cláusula:**CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

Os recursos financeiros necessários ao custeio do presente Contrato, oriundos do SUS, são os seguintes:

Classificação funcional programática: 13.301.10.301.5005.4252 – Manter e implementar as atividades de atenção e assistência à saúde – desenvolvida pelas equipes de saúde da família; Elemento de despesa: 33.90.36 – Outros serviços de terceiros – pessoa física.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**A LOCATÁRIA pagará ao (à) LOCADOR (A) o valor de **R\$ 440,36 (quatrocentos e quarenta reais e trinta e seis centavos)** mensais, até o dia 15 do mês subsequente à utilização do imóvel.**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, DA RESCISÃO ANTECIPADA E DO REAJUSTE**O prazo de vigência será por **12 (doze) meses**, iniciando-se a partir da data de assinatura do presente contrato, podendo, a critério da Administração, ser prorrogado até o limite estabelecido no art. 57, II, da Lei nº. 8.666/93.**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**CONTRATADO (A):** EVERALDO OLIVEIRA DA SILVA**DATA DA ASSINATURA:** 31.12.2013

*BLW*  
 M ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

Barbara Maria S. P. Wanderley  
 Secretária Municipal da Saúde  
 SMS/JP - Mat. 42.616-4

**EXTRATO Nº 319/2013 DO TERMO ADITIVO Nº 010/2013 DO CONTRATO Nº 153/2007 PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL.****OBJETIVO:** Alteração da Cláusula:**CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

Os recursos financeiros necessários ao custeio do presente Contrato, oriundos do SUS, são os seguintes:

Classificação funcional programática: 13.301.10.301.5005.4252 – Manter e implementar as atividades de atenção e assistência à saúde – desenvolvida pelas equipes de saúde da família; Elemento de despesa: 33.90.36 – Outros serviços de terceiros – pessoa física.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**A LOCATÁRIA pagará ao (à) LOCADOR (A) o valor de **R\$ 468,41 (quatrocentos e sessenta e oito reais e um centavo)** mensais, até o dia 15 do mês subsequente à utilização do imóvel.**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, DA RESCISÃO ANTECIPADA E DO REAJUSTE**O prazo de vigência será por **12 (doze) meses**, iniciando-se a partir da data de assinatura do presente contrato, podendo, a critério da Administração, ser prorrogado até o limite estabelecido no art. 57, II, da Lei nº. 8.666/93.**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**CONTRATADO (A):** PEDRO AVELINO DA SILVA**DATA DA ASSINATURA:** 31.12.2013

*BLW*  
 M ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

Barbara Maria S. P. Wanderley  
 Secretária Municipal da Saúde  
 SMS/JP - Mat. 42.616-4

EXTRATO N.º 051/2014  
 PROCESSO 17.981/2013

A Secretária Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, **TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PARA REPAROS E MANUTENÇÃO NAS UNIDADES DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL**, firmado para atender as finalidades precípuas da Administração, terá vigência até o final do exercício financeiro, relativos à **ADESÃO AO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 10.007/2014**, nos Recursos Financeiros é na seguinte dotação orçamentária:

SUS  
 - Classificação Funcional Programática: 13.301.10.301.5005.4287 – Manter e implementar as ações de atenção e assistência no âmbito da atenção básica;  
 Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5005.4280 - Manter e implementar os serviços de média e alta complexidade do Complexo Hospitalar de Mangabeira Governador Tarcísio Burty - CHMGTB;  
 Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5005.4290 - Manter e implementar os serviços de média e alta complexidade do Hospital Municipal Santa Isabel – HMSI;  
 Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5005.4279 – Manter e implementar os serviços de média e alta complexidade do Hospital Municipal Valentina – HMV;  
 Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5413.4237 - Manter e implementar os serviços médico assistenciais especializados de média e alta complexidade – Nível Ambulatorial (Contemplando o Cais);  
 Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5005.4277- Manter e implementar os serviços de rede psicossocial de média e alta complexidade, nos âmbitos hospitalar e ambulatorial (Resm/Pasm) no município de João Pessoa;

Elemento de Despesa: 30.90.30 – Material de consumo.  
 Elemento de Despesa: 44.90.52- Equipamentos e material permanente

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10017/2014	NILDA PASSO COSTA TEODOSIO-EPP	R\$ 759.751,28 (setecentos e cinquenta e nove mil setecentos e cinquenta e um reais e vinte e oito centavos)	03 de abril de 2014

\*Replicado por incorreção

*BLW*  
 M ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

Barbara Maria S. P. Wanderley  
 Secretária Municipal da Saúde  
 SMS/JP - Mat. 42.616-4

**EXTRATO Nº 062/2014 DO TERMO ADITIVO Nº 007/2014 DO CONTRATO Nº 052/2011 PARA REFORMA, RECUPERAÇÃO E MELHORIAS DE EQUIPAMENTOS DA SAÚDE-HOSPITAIS, CAIS, CAPS, UNIDADES ADMINISTRATIVAS.****OBJETIVO:** Alteração da Cláusula:**I – DO OBJETO** – É objeto do presente aditivo:

- O **remanejamento de serviços**, conforme especificação na planilha em anexo, a qual passa a ser parte integrante deste instrumento após ser rubricada pelas partes, sem alteração do valor contratual.

**II – RATIFICAÇÃO** – Ficam ratificadas as demais condições do **CONTRATO Nº 052/2011** ora aditado, no que não contrariar o disposto nas cláusulas anteriores.**III – ACEITAÇÃO** – As demais Cláusulas do Contrato permanecem inalteráveis. E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam, perante as testemunhas abaixo, o presente instrumento em cinco vias de igual teor e forma para que produza os seus devidos e legais efeitos.**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**CONTRATADO (A):** COMPAC ENGENHARIA LTDA**DATA DA ASSINATURA:** 04.04.2014

*BLW*  
 M ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

Barbara Maria S. P. Wanderley  
 Secretária Municipal da Saúde  
 SMS/JP - Mat. 42.616-4

EXTRATO N.º 063/2014  
 PROCESSO 06.306/2014

A Secretária Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, **TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE REAGENTES PARA DETERMINAÇÃO DE MARCADORES CARDIACOS**, firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, terá vigência até final do exercício financeiro, relativos ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 10.043/2014**, nos Recursos Financeiros é na seguinte dotação orçamentária:

SUS

- Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5005.4290- Manter e implementar os serviços de média e alta complexidade do Hospital Municipal Santa Isabel- HMSI;
- Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5005.4281- Manter e implementar os serviços de média e alta complexidade do Instituto Cândida Vargas- ICV;
- Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5005.4280- Manter e implementar os serviços de média e alta complexidade do Complexo Hospitalar de Mangabeira Governador Tarcísio Burty-CHMGTB;
- Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5005.4279- Manter e implementar os serviços de média e alta complexidade do Hospital Municipal Valentina- HMV;
- Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5033.2810- Manutenção do laboratório de Saúde Pública- LACEN

Elemento de despesa: 33.90.30- Material de Consumo

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.021/2014	H&T COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E DIAGNOSTICO LTDA-EPP	R\$ 853.335,00 (oitocentos e cinquenta e três mil trezentos e trinta e cinco reais)	08 de maio de 2014

\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

*BLW*  
 M ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

Barbara Maria S. P. Wanderley  
 Secretária Municipal da Saúde  
 SMS/JP - Mat. 42.616-4

**EXTRATO Nº 066/2014 DO TERMO ADITIVO Nº 002/2014 DO CONTRATO Nº 056/2013 CONTRATAÇÃO DE PROCEDIMENTOS DE OFTALMOLOGIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DOS MUNICÍPIOS PACTUADOS E DE JOÃO PESSOA****OBJETIVO:** Alteração da Cláusula:**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS**7.1. O presente Aditivo terá vigência por **12 (doze) meses**, iniciando-se a partir da data **16/05/2014**, podendo ser prorrogado por iguais períodos, conforme faculta o art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**CONTRATADO (A):** CENTRO DE OLHOS DA PARAÍBA S/S LTDA.**DATA DA ASSINATURA:** 12.05.2014

*BLW*  
 M ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

Barbara Maria S. P. Wanderley  
 Secretária Municipal da Saúde  
 SMS/JP - Mat. 42.616-4

**EXTRATO Nº 068/2014 DO TERMO ADITIVO Nº 002/2014 DO CONTRATO Nº 058/2013 CONTRATAÇÃO DE PROCEDIMENTOS DE OFTALMOLOGIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DOS MUNICÍPIOS PACTUADOS E DE JOÃO PESSOA****OBJETIVO:** Alteração da Cláusula:**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS**7.1. O presente Aditivo terá vigência por **12 (doze) meses**, iniciando-se a partir da data **16/05/2014**, podendo ser prorrogado por iguais períodos, conforme faculta o art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**CONTRATADO (A):** CENTRO MÉDICO AUDIOVISUAL S/S LTDA**DATA DA ASSINATURA:** 12.05.2014

*BLW*  
 M ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

Barbara Maria S. P. Wanderley  
 Secretária Municipal da Saúde  
 SMS/JP - Mat. 42.616-4

**EXTRATO Nº 75/2014 DO TERMO ADITIVO Nº 001/2014 DO CONTRATO Nº 002/2014 PARA SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DAS FARMÁCIAS POPULARES (UNIDADES CRUZ DAS ARMAS, RÂNGEL E BAIRRO DOS IPES).**

OBJETIVO: Alteração da Cláusula:

**CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS**

11.3 O objeto deste Contrato deverá ser executado no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados a partir da emissão da 3ª Ordem de Serviços.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 CONTRATADO (A): 1001 SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA  
 DATA DA ASSINATURA: 02.05.2014

  
**M ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/IPMJP

Barbara Maria S. P. Wanderley  
 Secretário Municipal da Saúde  
 SMS/JP - Mat. 42.616-4

**EXTRATO N.º 077/2014  
 PROCESSO 02.819/2014**

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, **TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SMS**, firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, terá vigência até o final do exercício financeiro, relativos à **ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 10.010/2014**, nos Recursos Financeiros é na seguinte dotação orçamentária:

**SUS**

- Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5005.4280-CHMGTB- Manter implementar os serviços de média e alta complexidade do Complexo Hospitalar Mangabeira Governador Tarcísio Burity;
- Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5005.4290-HMSI- Manter implementar os serviços de média e alta complexidade do Hospital Municipal Santa Isabel;
- Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5005.4279-Manter e implementar os serviços de média e alta complexidade do Hospital Municipal Valentina;
- Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5413.4237-MAC AMBULATORIAL- Manter implementar os serviços ambulatoriais de média e alta complexidade no município de João Pessoa (CAIS);
- Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5005.4277-RESM/PASM- Implementar Manter os serviços rede psicossocial de média e alta complexidade- MAC – nos âmbitos ambulatorial e hospitalar, no município de João Pessoa;
- Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5005.4287-ATENÇÃO BÁSICA- Manter implementar as ações de atenção e assistência no âmbito da atenção básica;

Elemento de despesa: 33.90.30- Material de Consumo;

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.025/2014	MEGA MASTER COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 2.066.325,14 (dois milhões, sessenta e seis mil, trezentos e vinte e cinco reais e quatorze centavos)	14 de maio de 2014

  
**M ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/IPMJP

Barbara Maria S. P. Wanderley  
 Secretário Municipal da Saúde  
 SMS/JP - Mat. 42.616-4


**EXTRATO N.º 078/2014  
 PROCESSO 04.270/2014**

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, **TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE VENTILADORES PULMONARES PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, terá vigência até o final do exercício financeiro, relativos à **ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 10.012/2014**, nos Recursos Financeiros é na seguinte dotação orçamentária:

**SUS**

- Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5005.4280-CHMGTB- Manter implementar os serviços de média e alta complexidade do Complexo Hospitalar Mangabeira Governador Tarcísio Burity;
  - Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5005.4279-Manter e implementar os serviços de média e alta complexidade do Hospital Municipal Valentina;
  - Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5005.4290-HMSI- Manter implementar os serviços de média e alta complexidade do Hospital Municipal Santa Isabel;
  - Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5005.4281-Manter e implementar os serviços de média e alta complexidade do Instituto Cândida Vargas - ICV
- Elemento de despesa: 44.90.52- Equipamentos e material Permanente;

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.026/2014	INTERMED EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR LTDA	R\$ 2.413.200,00 (dois milhões quatrocentos e treze mil e duzentos reais)	12 de maio de 2014

  
**M ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/IPMJP

Barbara Maria S. P. Wanderley  
 Secretário Municipal da Saúde  
 SMS/JP - Mat. 42.616-4

**Extrato de Contrato**

Contrato: 013/2014      Processo: 097/2014  
 Contratante: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA - IPM  
 Contratada: F. ERIBERTO & FILHOS LTDA-EPP - CNPJ: 12.675.054/0003-06  
 Fundamentação Legal: Art. 45 da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02  
 Assinatura em: 20/05/2014  
 Vigência: 12 (doze) meses  
 Finalidade/objeto do Contrato: Locação de 04 (quatro) veículos, para suprir as necessidades de transporte existente neste Instituto de Previdência.  
 Dotação Orçamentária:      Licitação/Modalidade: Pregão Presencial nº 001/2014  
 Atividade: – Manter e Implementar os Serviços Administrativos Gerais  
 09.122.5001.2803 – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica  
 Subelemento: 75 – Locação de Veículos  
 Fonte de Recursos: 00 - Ordinários  
 Valor Global: R\$ 69.600,00 (sessenta e nove mil e seiscentos reais)

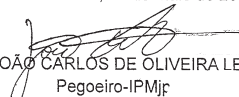
  
 Pedro Alberto de Araújo Coutinho  
 Superintendente de IPMJP

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO – JULGAMENTO DE RECURSOS  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2014**

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA – IPMJP, através do seu Pregoeiro, devidamente autorizado pela Portaria nº 087/2014 de 18 de março de 2014, frente aos recursos interpostos pelas empresas S & B LOCAÇÕES DE VEÍCULOS EIRELI-EPP, CNPJ Nº 01.838.728/0001-60 e F. ERIBERTO & FILHOS LTDA-EPP, CNPJ Nº 12.675.054/0001-06, nos autos do Processo nº 97/2014, Pregão Presencial nº 001/2014, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos para suprir as necessidades de transportes existentes neste Instituto de Previdência, torna público que os referidos recursos foram JULGADOS IMPROCEDENTES, acatando o parecer nº 110/2014 da Assessoria Jurídica deste Instituto. Desta forma, decido e declaro vencedora do referido Pregão a empresa F. ERIBERTO & FILHOS LTDA-EPP, CNPJ Nº 12.675.054/0001-06, por ter apresentado a proposta de menor preço e, consequentemente, mais vantajosa à esta Autarquia.

João Pessoa, 14 de maio de 2014

  
 JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA LEÃO  
 Pregoeiro-IPMJP

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL IPMJP 001/2014

Acatando relatório apresentado pelo Pregoeiro e parecer da Assessoria Jurídica deste Instituto de Previdência Municipal, que trata do Processo Administrativo IPMJP Nº 97/2014, que tem por objeto a contratação de empresa especializadas para locação de veículos para suprir as necessidades de transporte existentes neste Instituto pelo período de 12 (doze) meses. ADJUDICO e HOMOLOGO o procedimento licitatório em epígrafe em favor da empresa F.ERIBERTO E FILHOS LTDA-EPP, CNPJ Nº 12.674.054/0001-06 para o objeto licitado, com o valor global de R\$ 69.600,00 (sessenta e nove mil e seiscentos Reais).

João Pessoa, 19 de maio de 2014

  
 PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO  
 Superintendente do IPM



**CÂMARA MUNICIPAL****EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO**

Processo Administrativo n.º 103-1-12-000345-1/2013  
Contrato n.º 10/2013  
PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA E YURI KARSTEN BARBOSA DE MEDEIROS – ME  
INSTRUMENTO: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 10/2013.  
FUNDAMENTO: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.  
OBJETO: prorrogação do prazo contratual por 12 (doze) meses e reajuste contratual.  
DOTAÇÃO: 01.122.5279.2471 - 3.3.90.39.01 – Outros serviços de Terceiros – PJ.  
DATA DA ASSINATURA: 02 de maio de 2014.  
VALOR GLOBAL: R\$ R\$ 4.861,44 (quatro mil oitocentos e sessenta e um reais e quarenta e quatro centavos)

João Pessoa, 02 de maio de 2014.

  
**Durval Ferreira da Silva Filho**  
Presidente da Câmara Municipal de João Pessoa

**EXTRATO – 4º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 15/2010**

PROCESSO N.º 103-1-12-000330-1/2010  
ORIGEM: Inexigibilidade de Licitação nº 01/2010  
CONTRATANTE: Câmara Municipal de João Pessoa  
CONTRATADA: Maria do Socorro Estrela da Silva  
FUNDAMENTO: Art. 57, inciso II, Lei nº 8.666/93.  
OBJETO: Prorrogação do Contrato de prestação de serviços de Maestrina.  
INSTRUMENTO: Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 15/2010.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.122.5279.2471 - 3.3.90.36.00  
DATA DA ASSINATURA: 21 de maio de 2014.  
VIGÊNCIA: 01/06/2014 a 01/06/2015.

João Pessoa, 21 de maio de 2014.

  
**Durval Ferreira da Silva Filho**  
Presidente da Câmara Municipal de João Pessoa

**EXTRATO - CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº: 103-1-11-000401-1/2014  
ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 10/2014  
CONTRATANTE: Câmara Municipal de João Pessoa  
CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS SUBLIME LTDA LTDA- EPP  
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.  
OBJETO: Fornecimento de água mineral.  
INSTRUMENTO: Contrato nº 21/2014.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.122.5279.2471 – 3.3.90.30.01  
VALOR TOTAL: R\$ 7.164,00 (sete mil cento e sessenta e quatro reais).  
DATA DA ASSINATURA: 19 de maio de 2014.  
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.


João Pessoa-PB, 19 de maio de 2014.

  
**Durval Ferreira da Silva Filho**  
Presidente da Câmara Municipal de João Pessoa

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 003/2014**

RATIFICO a inexigibilidade de licitação nº003/2014, referente à Contratação de Serviços de assinatura do programa jurídico denominado *Juris Síntese*, com base no artigo 25, inciso I, da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações e ADJUDICO o seu objeto à empresa IOB INFORMACOES OBJETIVOS PUBLICACOES JURIDICAS LTDA., CNPJ nº 43.217.850/0001-59, com proposta no valor total de **R\$1.708,00 (mil setecentos e oito reais)**, juntada aos autos do processo licitatório nº 103-1-58-000313-1/2014.

João Pessoa, 16 de maio de 2014.

  
**DURVAL FERREIRA**  
Presidente